

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO	3
EDITAIS	4
CCZ.....	4
CMDCA.....	5
FINANÇAS.....	13
LICITAÇÕES	20
RECURSOS HUMANOS.....	20
SINDICÂNCIA.....	23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	23
SECRETARIA	27
DECRETOS.....	27
LEIS.....	28
PORTARIAS	29
FINAIS	36
SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	36
CONTABILIDADE.....	37
CONTABILIDADE CÂMARA MUNICIPAL.....	55

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 13/2023

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor LUIS ANTONIO GONÇALVES.”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor LUIS ANTONIO GONÇALVES é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 089/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/04/2023 ao servidor Senhor LUIS ANTONIO GONÇALVES, RG nº 10.954.971-5, matrícula 11976, cargo DESENHISTA, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o

Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 14/2023

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor MILTON CASSIO FERREIRA FILHO.”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor MILTON CASSIO FERREIRA FILHO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 046/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/04/2023 ao servidor Senhor MILTON CASSIO FERREIRA FILHO, RG nº 18.512.885-3, matrícula 31750, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 15/2023

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES.”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante no processo eletrônico n° 068/2023, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, a partir de 01/04/2023 ao servidor Senhor EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES, RG n° 5.931.999-9, matrícula 43100, cargo INSPETOR DE ALUNOS, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 09/35 (nove trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40, §1°, inciso I, e §§ 3°, 8° e 17 da Constituição Federal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 16/2023

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JADIR PATROCINIO RIBEIRO.”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JADIR PATROCINIO RIBEIRO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico n° 069/2023, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, a partir de 01/04/2023 ao servidor Senhor JADIR PATROCINIO RIBEIRO, RG n° 22.895.607-9, matrícula 13791, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal combinado com o art. 6° A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (24/03/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 17/2023

“Concede aposentadoria a servidor Senhor VLADIMIR MORAES.”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor VLADIMIR MORAES é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico n° 090/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, a partir de 02/04/2023 ao servidor Senhor VLADIMIR MORAES, RG n° 17.204.486, matrícula 31300, cargo PROFESSOR III, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (24/03/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor **RODRIGO CAETANO BARBOSA**”

(Autoria Vereadora Aline Luchetta-REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de *Cidadão Sanjoanense* ao Senhor **RODRIGO CAETANO BARBOSA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade, especialmente na área da saúde e assistência social.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor **CELSO RICARDO DOS SANTOS BRUNHARO**”

(Autoria Vereador Luiz Paraki- REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor **CELSO RICARDO DOS SANTOS BRUNHARO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Excelentíssimo Senhor **MIGUEL LOMBARDI**, Deputado Federal”

(Autoria Vereador Carlos Gomes-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o *Título de Cidadão Sanjoanense* ao Excelentíssimo Senhor **MIGUEL LOMBARDI**, Deputado Federal, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ LUIS DO PRADO, DEPUTADO ESTADUAL**”

(Autoria Vereador Carlos Gomes-PL)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o *Título de Cidadão Sanjoanense* ao Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ LUIS DO PRADO**, Deputado Estadual, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023)

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antônio Aparecido da Silva (Titi)"

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
RESOLVE:-**

Art. 1º. Fica concedida a licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor **ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)**, de um (01) dia, no dia 27 de março de 2023, de acordo o inciso II do art. 22 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023)

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Eu, Carlos Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

.... baixo a seguinte PORTARIA

Art. 1º- Exonera, no dia 31 de março de 2023, a pedido o servidor JONATHAN GABRIEL SIBIM DE OLIVEIRA, detentor do cargo público efetivo de Agente Legislativo, constante do Anexo I da lei nº 383/1996.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

EDITAIS

CCZ

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 3859/2023 – Espólio de Olivia Sibim
Rua Guiomar Novaes, 237 – Centro – São João da Boa Vista/SP
Em 27/03/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4487/AD, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao AI 13151/AL.
Publique-se.

Proc. 4221/2023 – João Marconi Carvalheiro
Rod. SP342 S. João Boa Vista/Espírito Sto. Pinhal. CX postal 32 CEP 13990-000
Em 21/03/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 4486/AD, referente ao AI 13155/AL.
Publique-se.

Proc. 4221/2023 – Julio César Cavini Cacholi
Rua Demócrito de Queiroz Melo, 180, Jd. Almeida – São João da Boa Vista/SP
Lavrado Auto de Infração 13160/AL em 23/03/2023, conforme disposto nos artigos 1, 2º, 3º, V, XIX, XXV, 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016; artigos 345, I, II, IV, 346, IV, 347, 348, 350, 351, 353, I, 354, 355, §1º, IV e §2º, 357, 358, parágrafo único, IV, 539 e 570, XXV e XXX do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978. Falta de manutenção das condições de higiene no imóvel localizado na Rua Demócrito de Queiroz Mello, 180, Jd. Almeida, cadastro 13.39.20.1.

São João da Boa Vista, 27 de março de 2023.

Fernando César Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA

QUADRIÊNIO 2024/2027

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações, FAZ PÚBLICO que se acha aberto o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** do Município de São João da Boa Vista, para o mandato que iniciará no dia 10 de janeiro de 2024 e findará aos 09 de janeiro de 2028, sendo 07 (sete) conselheiros tutelares, conforme Lei Municipal nº 4.282/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital estabelece as regras para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 3.818/2015 e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 135, de 18 de janeiro de 2023, será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia e eleição, com apoio do Órgão Gestor e contará com assessoria durante todo o processo de escolha incluindo a capacitação inicial.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Especial Eleitoral são:

- I. João Pedro dos Santos Ferian, representante do Poder Público;
- II. Alessandra Laís de Oliveira, representante do Poder Público;
- III. Ana Rita Alves Godoi, representante da Sociedade Civil;
- IV. Joyce Lima Lopes Zilli, representante do Poder Público;
- V. Maiara Aparecida Reneis, representante da Sociedade Civil;
- VI. Suelene de Lourdes Cozentino Tavares, representante da Sociedade Civil.

Art. 4º - Caberá a Comissão Especial Eleitoral:

- I. Dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom

andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II. Adotar todas as providências para a organização e a realização do pleito;

III. Analisar e encaminhar ao CMDCA as candidaturas para homologação;

IV. Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V. Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos;

VI. Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VII. Acompanhar o processo de apuração dos votos;

VIII. Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidatos;

IX. Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

X. Publicar o resultado do pleito;

XI. Encaminhar o expediente ao Representante do Ministério Público.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 5º - São atribuições do Conselheiro Tutelar, sem prejuízo das demais disposições legais:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.069/90 nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII. Expedir notificações;

VIII. Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o

reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII. Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV. Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV. Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI. Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII. Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII. Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX. Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX. Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XXI. Cumprir os deveres estabelecidos no art. 58 da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015.

Parágrafo único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. Deverá ainda seguir os protocolos de acolhimento estabelecidos pelo Sistema de Garantia de Direitos.

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º - O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à Jornada Exclusiva de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de plantão a distância, para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 7º - Os Conselheiros Tutelares têm direito a:

I. Remuneração no valor de R\$ 2.893,08 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos), não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

II. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Municipal nº 4.878, de 13 de setembro de 2021;

III. Cobertura previdenciária;

IV. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

V. Licença maternidade;

VI. Licença paternidade;

VII. Gratificação natalina.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º - Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas do Processo de Escolha:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

III. Avaliação psicológica, da personalidade, de caráter eliminatório, que ateste que o candidato possui personalidade compatível para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

IV. Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos habilitados;

V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São João da Boa Vista, de caráter classificatório;

VI. Curso de capacitação inicial;

VII. Diplomação e Posse.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º - Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I. Ter idoneidade moral;

II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir no município, no mínimo há de 2 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;

V. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou superior;

VI. Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;

VII. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses em atendimento exclusivo ligado a acolhida, escuta ou orientação de crianças e adolescentes, mediante registro em carteira (CTPS), ou certidão/declaração expedida por órgão públicos, empresas ou instituições, vedado estágios de observação;

VIII. Antes da posse, os candidatos habilitados, deverão se submeter à capacitação mediante a participação de curso a ser oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

§ 1º – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;

§ 2º – A candidatura é individual, e sem vinculação a partidos políticos, vedada a composição de chapas;

§ 3º – Submeter-se a uma prova de conhecimentos gerais e específicos (eliminatória e classificatória) que irá selecionar os candidatos aptos a habilitarem suas candidaturas para concorrer ao processo eletivo;

§ 4º – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 10 - As inscrições devem ser efetuadas, apenas pessoalmente, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 277, Centro, neste

Município, de segunda a sexta-feira, durante o período de **31 de março de 2023 a 28 de abril de 2023**, no horário das **8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, em envelope lacrado tamanho A4 ou ofício, identificado com o nome do candidato, contendo a seguinte documentação:

I. Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista/SP (pode ser obtida através do link: <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes>);

II. Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; (pode ser obtido pelo site: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)

III. Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Departamento da Polícia Federal (pode ser solicitado em: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

IV. Cópia do RG e CPF;

V. Declaração de próprio punho, assinada por 2 (duas) testemunhas, de que é residente no município explicitando tempo de residência e endereço (modelo ANEXO II);

VI. Cópia de histórico escolar, certificado de conclusão de ensino médio ou superior;

VII. Declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos e, quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares (modelo ANEXO III);

VIII. Comprovante de experiência, prevista no inciso VII do artigo 9º deste Edital, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certidões/declarações expedidas por órgão público, empresa privada ou instituições, vedado estágio de observação, sendo os comprovantes analisados pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, para possível deferimento ou indeferimento da inscrição; (Em caso de declarações, modelo ANEXO IV).

IX. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

X. Cópia do título de eleitor;

XI. Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pode ser obtida através do link: <http://www.tse.jus.br>

Parágrafo único - Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 11 - O Requerimento de inscrição (ANEXO I), fornecido no próprio local de inscrição e no site <https://www.cmdcasi.com.br/> deverá ser totalmente preenchido e assinado pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.

Art. 12 - No ato da inscrição o interessado em participar do Processo de Escolha para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único - Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 13 - Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo de Escolha serão objeto de publicação no Jornal Oficial do Município, no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 277, Centro e no site <https://www.cmdcasi.com.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 14 - As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados neste Edital, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.

Art. 15 - O Conselheiro Tutelar não poderá ter vinculação Político/Partidária e/ou acúmulo de cargos fora dos previstos na

legislação.

Art. 16 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratifiquem o conhecimento das normas contidas neste Edital que regulamenta esse Processo de Escolha, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

Art. 17 - O Conselheiro Tutelar exercerá mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Lei Federal nº 13.824/2019 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 18 - A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 19 - A Comissão Especial Eleitoral homologará as inscrições que observarem todos os requisitos, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dará ciência ao Ministério Público.

Art. 20 - Após publicação do edital de homologação de inscrições, será aberto prazo de 2 (dois) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º - Caso um candidato habilitado sofra impugnação, este será intimado para que, em 02 (dois) dias contados da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial Eleitoral decidirá em 2 (dois) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.

§ 3º - Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência ao impugnante, candidato impugnado e ao Ministério Público.

§ 4º - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

DA PROVA

Art. 21 - A prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

Art. 22 - A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma e três casos práticos, sem consulta, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO VII que faz parte integrante deste edital.

Art. 23 - As questões da prova serão distribuídas da seguinte forma:

I. PARTE I - Conhecimentos Gerais: português, informática básica e direito constitucional;

II. PARTE II - Conhecimentos Específicos: Lei Municipal nº 3.818/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações; Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações e Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) e suas alterações;

III. PARTE III – Dissertativa com três casos práticos (Lei Municipal nº 3.818/2015 e suas alterações, Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações e Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações).

Art. 24 - O não cumprimento das disposições deste Edital

implicarão na retirada do candidato da sala de aplicação da prova e, se deferido pelo representante do CMDCA no local da prova, na desclassificação do candidato.

Art. 25 - A prova objetiva será divulgada juntamente com o gabarito preliminar.

DA APLICAÇÃO DA PROVA

Art. 26 - A prova de conhecimento gerais e específicos será de caráter classificatório e obrigatória a todos os candidatos, uma vez que não realizando a prova o candidato estará eliminado das etapas seguintes.

Art. 27 - A aplicação da prova está prevista para o dia **18 de junho de 2023**.

Art. 28 - A prova ocorrerá das 08 às 12 horas, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André, neste Município.

§ 1º - A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 7h30.

§ 2º - Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de prova após às 8h00.

Art. 29 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado.

Art. 30 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

Art. 31 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo de Escolha.

Art. 32 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503, de 16/09/1997.

Art. 33 - Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

Art. 34 - Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 35 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido dos documentos contemplados no art. 33 e de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

Art. 36 - No horário estipulado para aplicação da prova, os portões serão fechados.

Art. 37 - Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

Art. 38 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 39 - O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início, sendo que os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer até a entrega da prova pelo último.

Art. 40 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Escolha,

bem como consulta de nenhuma espécie: celular, livros, estatutos, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, relógios etc.

Art. 41 - Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido;
- II. Não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;
- III. Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste edital;
- IV. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
- V. For surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta;
- VI. Utilizar o telefone celular ou similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecerem desligados;
- VII. Estiver portando armas de fogo e arma branca;
- VIII. Usar de meios ilícitos para a execução da prova;
- IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Parágrafo único - O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto ao fiscal do local da aplicação da prova.

MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA

Art. 42 - Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- I. Documento de identificação;
- II. Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

Parágrafo único - Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, o candidato receberá um envelope ao qual todo material será guardado e ficará em sua posse. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados ao acessar a sala da prova.

DO JULGAMENTO DA PROVA

Art. 43 - A prova de conhecimentos gerais e específicos (parte I e II) e dissertativa (parte III) será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo a parte I equivalente a 13 pontos, a parte II equivalente a 22 pontos e a parte III equivalente a 15 pontos.

Art. 44 - A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato acertar 20 pontos na prova de conhecimentos gerais e específicos. Será habilitado para fase de eleição o candidato que acertar o equivalente a 20 pontos na prova objetiva e 5 pontos na prova dissertativa.

Prova	Nº de questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto de provas
PARTE I - Conhecimentos gerais: português, informática básica e direito constitucional	13	1,00	13	20

PARTE II - Conhecimentos específicos: Lei Municipal nº 3.818/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS);	22	1,00	22	
PARTE III - Dissertativa com três casos práticos (Lei Municipal nº 3.818/2015, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.	3	5,00	15	5
TOTAL	38	-	50	25

Art. 45 - O candidato não habilitado será excluído do processo de escolha.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 46 - A avaliação psicológica será realizada por profissional registrado no Conselho Regional de Psicologia, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, e terá caráter eliminatório.

Parágrafo único - Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

Art. 47 - A avaliação psicológica será realizada em endereço a ser comunicado, pela Comissão Especial Eleitoral, posteriormente, e afixada em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§ 1º - É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização da prova.

§ 2º - O não comparecimento nos horários estipulados será considerado como falta e o candidato estará desclassificado.

§ 3º - Para a realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer portando o original de documento com foto.

§ 4º - Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Avaliação Psicológica.

Art. 48 - Da análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

I. APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo de Conselheiro Tutelar;

II. INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo de Conselheiro Tutelar;

III. AUSENTE - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

§ 1º - A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 2º - Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos".

§ 3º - Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de sua avaliação, mediante requerimento específico ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

Art. 49 - Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

Art. 50 - A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada e afixada no Departamento de Assistência Social, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

DOS RECURSOS

Art. 51 - O candidato poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

Art. 52 - O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Departamento Municipal de Assistência Social, na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 277, Centro, no período das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, devendo constar, obrigatoriamente: nome do candidato, n.º do documento de identidade e endereço.

Art. 53 - O resultado final dos recursos será afixado no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 277, Centro e publicado no site <https://www.cmdcasj.com.br>, bem como no Jornal Oficial do Município, logo após o julgamento dos mesmos.

Art. 54 - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido.

Art. 55 - Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 56 - Somente poderão participar do processo eleitoral os candidatos habilitados na prova de conhecimentos e na avaliação psicológica, sendo que a eleição se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São João da Boa Vista.

Art. 57 - A eleição ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, das **08h às 17h**, na EMEB Profª Sandra Matielo, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, São Lázaro, neste Município.

Art. 58 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 59 - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

Parágrafo único - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 60 - Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III. Promoção de transporte de eleitores;

IV. Promoção de "boca de urna";

V. Permanecer no local da votação, bem como nas dependências do prédio, durante a recepção dos votos.

Art. 61 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável.

Art. 62 - Os candidatos poderão fiscalizar por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados a recepção dos votos. (modelo ANEXO V)

Parágrafo único - Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

Art. 63 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos (tios, avós, primos e sobrinho-neto).

Art. 64 - A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar será impressa pelo CMDCA, nela contendo o nome e se for o caso, o apelido, de todos os candidatos em ordem alfabética.

Art. 65 - Para votar é necessário apresentar o título de eleitor e um documento de identificação com foto.

Art. 66 - Em hipótese alguma haverá substituição da cédula.

Art. 67 - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

Parágrafo único - No caso de votação manual, votos em mais de 1 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

Art. 68 - Encerrada a votação, procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, e será também fiscalizado por Representante do Ministério Público.

§ 1º - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 2º - A Comissão manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.

Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 69 - Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciado a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 70 - Os 07 (sete) candidatos mais votados serão nomeados conselheiros tutelares titulares e empossados pelo Chefe do Poder Executivo e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10/01/2024.

Art. 72 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, conviventes em união estável, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento ao Conselheiro em relação ao CMDCA, à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de São João da Boa Vista e ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 73 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos apresentados eliminarão o candidato no processo de escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Art. 74 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo de escolha estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 75 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas.

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

São João da Boa Vista, 31 de março de 2023.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente do CMDCA

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nome Social:		
Codinome: (facultativo)		
Data de nascimento: ____/____/____		Idade:
RG n°:	CPF n°:	Título de eleitor n°:
Endereço:		

Rua/Av./outro _____ _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____ _____, CEP: _____		
Telefone comercial: ()	Telefone Residencial: ()	Celular: ()
E-mail: _____		
Nacionalidade:	Naturalidade:	Estado civil:
Escolaridade: _____		
Profissão: _____		

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista/SP, para o mandato 2024/2027, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2023, e demais legislações pertinentes.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Decisão da Comissão Especial Eleitoral

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.023.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por SSP/_____, em ____/____/_____, CPF nº _____ **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 70, inciso III, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, que resido no Município de São João da Boa Vista/SP, no endereço: _____ (Rua/Av., nº, Bairro) há ____ anos. (explicitar tempo de residência).

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Testemunha 1: _____

RG nº _____

Testemunha 2: _____

RG nº _____

Falsidade ideológica

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por SSP/_____, em ____/____/_____, CPF nº _____ **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 70, inciso VIII, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, que não sou filiado e não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, a partido político e que minha candidatura à função de conselheiro tutelar é individual.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO LIGADO A ACOLHIDA, ESCUTA OU ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(MODELO OFICIAL – Fazer em papel timbrado da instituição)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 3.818 de 24 de março de 2015, do Edital CMDCA nº 001/2023, que regulamentam o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista para o Mandato 2024/2027, a

_____, CNPJ nº _____, sito à (rua/avenida/outro _____,

_____, nº _____, Complemento _____, telefone(s) _____, por

seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (a)

Sr.(a) _____ (presta/prestou) _____ nesta instituição, serviço de _____

_____ de ____/____/_____ (data inicial) à ____/____/_____ (data final).

DESCRIÇÃO DO TRABALHO



São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I: CONHECIMENTOS GERAIS

Português: Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários; informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão; significação contextual de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; crase; pontuação.

Informática básica: Conhecimentos básicos de informática e Pacote Office 2010 e versões posteriores.

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais; da organização do estado, da administração pública, disposições gerais; da defesa do estado e das instituições democráticas, da segurança pública; da ordem social, da assistência social, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

PARTE II e III: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações;

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações;

Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e alterações.

ANEXO VIII CRONOGRAMA OFICIAL

CRONOGRAMA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de abertura do Processo de Escolha e início das inscrições	31/03/2023
Término das Inscrições	28/04/2023
Abertura dos envelopes pela Comissão Especial Eleitoral	02/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação da homologação das inscrições	16/05/2023
Prazo de impugnação dos candidatos inscritos à Comissão Especial Eleitoral	17/05/2023 a 18/05/2023
Prazo de defesa recursal do candidato impugnado	22/05/2023 a 23/05/2023
Decisão da Comissão Especial Eleitoral referente aos recursos	25/05/2023
Divulgação da decisão da Comissão Especial Eleitoral	26/05/2023
Abertura de prazo para recurso para Plenária do CMDCA	29/05/2023 a 30/05/2023
Reunião do CMDCA para decisão em última instância dos recursos	01/06/2023

Divulgação da decisão da reunião do CMDCA	06/06/2023
Homologação final dos inscritos e divulgação	06/06/2023
Aplicação da prova	18/06/2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva (parte I e II)	20/06/2023
Resultado da prova objetiva e dissertativa	30/06/2023
Prazo recursal	03/07/2023 a 04/07/2023
Resultado dos recursos	07/07/2023
Relação de habilitados para avaliação psicológica	07/07/2023
Aplicação da avaliação psicológica	10/07/2023 a 25/07/2023
Prazo recursal	26/07/2023 a 27/07/2023
Resultado dos recursos	28/07/2023
Resultado final dos habilitados para o Processo Eleitoral	28/07/2023
Reunião para dar conhecimento formal das regras do Processo Eleitoral aos candidatos habilitados	31/07/2023
Eleição e apuração dos votos	01/10/2023
Publicação dos candidatos eleitos	03/10/2023
Curso de Formação para os Conselheiros Tutelares eleitos	08/11/2023 a 14/11/2023
Convocação dos eleitos	02/01/2024 a 09/01/2024
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024

FINANÇAS

Setor de Fiscalização Tributária

ANDREA MACIEL BATISTA

R. Eng. Amado dos Santos, 466 – Jd. Recanto das Águas

CNPJ 21.712.004/0001-72 - CMC 21984

Processo 8729/2018.

Notificamos que através do protocolo 8729/2018, no qual solicita a renovação do alvará de funcionamento, foi constatado que a empresa não se encontra em funcionamento no endereço acima mencionado. Fica concedido o prazo de 20 dias a contar do recebimento desta, para que seja providenciado a alteração do endereço da empresa, ou a baixa da inscrição. Findo o prazo concedido e não atendido a notificação, sua inscrição municipal será bloqueada conforme Lei 657/2001.

José Roberto Felipe
Fiscal de Tributos

PERICLES RANYERY SILVA ME
Rua Saldanha Marinho, 496-A – CEP 13.870.229
CNPJ 17.533.992/0001-92 - CMC 18054
PROC. 34993/2022
AIIM 1450
Infração ao artigo 277 do Código Tributário Municipal

José Roberto Felipe
Fiscal de Tributos.

Setor de Fiscalização Tributária

Razão Social: N DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS EPP
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 329 – Centro – CEP 13870-100
Atividade: INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA, VENDA E ALUGUEL DE IMÓVEIS, GESTÃO, ADMIN INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS
CNPJ 17.330.335/0001-70
CMC 18038
Proc. 5998/2023
Bloqueio de Inscrição conforme Lei 657/2001.

José Roberto Felipe
Fiscal de Tributos

São João da Boa Vista, 29 de março de 2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº: 003/2.023

ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE DÉBITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO: MULTAS RELATIVAS A PENALIDADES IMPOSTAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E NO ESTADO DE SÃO PAULO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS - COVID-19

O Departamento de Finanças da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, através de seu Setor de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais com base nas disposições da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 106, DE 23/12/1.997, que instituiu o “CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO”, e alterações posteriores, vem de acordo com os termos de seu artigo 22, **COMUNICAR/NOTIFICAR** aos contribuintes/interessados abaixo relacionados e a todos que possa interessar, por meio de edital a ser publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, que os débitos oriundos de aplicação de penalidades/multas impostas em consonância as legislações vigentes no Município de São João da Boa Vista e no Estado de São Paulo de enfrentamento da pandemia do Corona Vírus - COVID-19, de acordo com seus respectivos processos administrativos, foram inscritos em dívida ativa do município em conformidade com o § 1º, do artigo 58.

PESSOA JURÍDICA

Nº DE ORDEM / NOME DA EMPRESA / INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CNPJ / NATUREZA DO LANÇAMENTO / Nº DO AUTO / DATA DA AUTUAÇÃO / DEPARTAMENTO - SETOR / VALOR ORIGINAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL / PROCESSO DE RECURSO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS / ANO

- 1 / Alaíde Leandro Bonanome – Lanchonete / SEM INSCRIÇÃO MUNICIPAL / 22.539.881/0001-56 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 632 / 06.02.2.021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 2659 / NÃO HÁ / 2.021
- 2 / Alaíde Leandro Bonanome – Lanchonete / SEM INSCRIÇÃO MUNICIPAL / 22.539.881/0001-56 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 455 (reincidência) / 07.02.2.021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 1.000,00 / 2662 / NÃO HÁ / 2.021
- 3 / Alexandre Barbosa Marcondes ME / 19628 / 21.288.263/0001-18 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 653 / 11.09.2.020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 8657 / NÃO HÁ / 2.020
- 4 / Bar do Maurício Ltda (Maurício Geraldo Vallim EPP) / 13856 / 08.143.112/0001-03 / AIPM – Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4734 / 12.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 2717 / NÃO HÁ / 2.021
- 5 / Bar do Maurício Ltda (Maurício Geraldo Vallim EPP) / 13856 / 08.143.112/0001-03 / AIPM – Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4760 / 28.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 4551 / NÃO HÁ / 2.021
- 6 / Bar e Merceria Santo Antonio Chinaia / 3102 / 02.564.751/0001-66 / AIPM – Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4744 / 29.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 3020 / NÃO HÁ / 2.021
- 7 / Cauem Paia Costa / 25359 / 36.536.138/0001-57 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 255 / 01.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 4167 / NÃO HÁ / 2.021
- 8 / Cauem Paia Costa / 25359 / 36.536.138/0001-57 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 192 / 07.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 4140 / NÃO HÁ / 2.021
- 9 / Comércio de Bebidas Fergoladas EIRELI ME / 17886 / 16.801.625/0001-92 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 667 / 30.01.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 2303 / NÃO HÁ / 2.021
- 10 / Dom Caneco Restaurante Ltda ME (Angerami & Palomo Restaurante Ltda) / 17088 / 14.193.598/0001-97 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 604 / 06.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 8516 / 10222 / 2.020
- 11/ Emerson Carlos Theodoro Filho MEI / 24696 / 34.870.026/0001-02 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 902 / 04.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 10239 / NÃO HÁ / 2.020

12 / Everton Alexandre Pirolla MEI / 26473 / 39.401.501/0001-15 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 464 / 09.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 2840 / 3102 / 2.021

13 / Fabrício Alexandre Castilho MEI / 26180 / 39.362.166/0001-93 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 720 / 29.01.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 2402 / NÃO HÁ / 2.021

14 / Fabrício Alexandre Castilho MEI / 26180 / 39.362.166/0001-93 / AIPM – Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4736 / 12.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 2716 / NÃO HÁ / 2.021

15 / Hot Pizza Express Pizzaria Ltda (Giacobbi e Graciano Pizzaria Ltda) / 26651 / 35.856.135/0001-38 / AIPM – Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4712 / 25.11.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.025,02 / 12022 / NÃO HÁ / 2.020

16 / Jéssica Paula da Silva MEI / SEM INSCRIÇÃO MUNICIPAL / 414.426.178-61 (SEM INFORMAÇÃO DO CNPJ NO AUTO E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO) / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 462 / 09.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 2843 / NÃO HÁ / 2.021

17 / Marcia Maria Souza Canavezi ME / 1396 / 05.286.251/0001-06 / AIPM – Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4754 / 08.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 4615 / NÃO HÁ / 2.021

18 / NC & AC Laser Ltda ME / 23330 / 31.475.341/0001-47 / AIPM – Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4706 / 23.10.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 1.000,00 / 8989 / NÃO HÁ / 2.020

19 / Perinotti & Borges Ltda / 24097 / 33.341.003/0001-48 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 341 / 22.05.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 6949 / 8013 / 2.021

20 / Ronaldo Jeronimo da Silva MEI / 26563 / 32.977.988/0001-30 / Notificação de Multa / S/Nº / 30.08.2020 / Departamento Municipal de Engenharia – Setor de Urbanismo – Fiscalização COVID-19 / R\$ 500,00 / 10165 / NÃO HÁ / 2.020

21 / Ronaldo Luiz Mendes Ferreira MEI / 23497 / 32.167.820/0001-69 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 159 / 05.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 8487 / NÃO HÁ / 2.020

22 / Rosário Futebol Clube / 8567 / 59.767.186/0001-51 / AIPM – Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4825 / 28.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 2.000,00 / 8933 / NÃO HÁ / 2.021

23 / Simone Cristina dos Santos Gouvea / 26250 / 39.272.977/0001-01 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 635 / 11.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 2943 / NÃO HÁ / 2.021

24 / Tiago Bruscatini Leme MEI / 24061 / 32.555.035/0001-83 / Notificação de Multa / S/Nº / 30.08.2020 / Departamento Municipal de Engenharia – Setor de Urbanismo – Fiscalização COVID-19 / R\$ 1.000,00 / 10156 / NÃO HÁ / 2.020

25 / TR3S Quintal Bar Ltda / 24849 / 35.202.812/0001-02 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 10 / 14.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 10657 / NÃO HÁ / 2.021

26 / TR3S Quintal Bar Ltda / 24849 / 35.202.812/0001-02 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 703 / 05.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 8517 / NÃO HÁ / 2.020

27 / TR3S Quintal Bar Ltda / 24849 / 35.202.812/0001-02 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 711 (reincidência) / 16.10.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 1.000,00 / 10975 / NÃO HÁ / 2.020

28 / Valdeni Belizário MEI / 29341 / 38.458.151/0001-60 / AIPM – Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4749 / 07.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 4344 / NÃO HÁ / 2.021

PESSOA FÍSICA

Nº DE ORDEM / NOME DO INTERESSADO / CPF / NATUREZA DO LANÇAMENTO / Nº DO AUTO / DATA DA AUTUAÇÃO / DEPARTAMENTO - SETOR / VALOR ORIGINAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL / PROCESSO DE RECURSO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS / ANO

1 / Ademir Corcino de Souza / 069.624.149-86 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 918 / 05.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 4148 / NÃO HÁ / 2.021

2 / Alessandro Gabriel Fernandes / 425.919.088-18 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 459 / 09.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 2873 / NÃO HÁ / 2.021

3 / Ana Caroline Carneiro Campos / 245.156.928-01 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 53 / 03.09.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11767 / NÃO HÁ / 2.021

4 / Ana Glauca Sampaio Papile de Freitas Ferreira / 145.986.178-70 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 088 / 21.09.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 12429 / NÃO HÁ / 2.021

5 / Ana Laura Oliveira Correia / 442.979.368-95 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 507 / 21.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 3468 / NÃO HÁ / 2.021

6 / Ana Laura Oliveira Correia / 442.979.368-95 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 690 / 02.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 3944 / NÃO HÁ / 2.021

7 / Antonio Donizetti da Silva / 179.436.518-47 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 688 / 02.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 3953 / NÃO HÁ / 2.021

8 / Aparecido Douglas Vilares / 284.128.818-48 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 514 / 06.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4171 / NÃO HÁ / 2.021

9 / Beatriz Alexandra do Nascimento Lopes da Rocha / 469.447.768-47 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 301 / 05.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 8486 / 8562 / 2.020

10 / Bianca Xavier de Macedo / 450.833.948-47 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 603 / 06.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 8467 / 10454-20 (1ª instância) e 2249-21 (2ª instância) / 2.020

11 / Brenda Romeiro / 512.452.718-81 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 915 / 07.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 10250 / 10419 / 2.020

12 / Bruna Luana de Jesus Sabino / 414.379.478-08 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 205 / 06.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 10241 / NÃO HÁ / 2.020

13 / Bruno Azevedo Flaminio / 457.032.468-14 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 608 / 06.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 8505 / NÃO HÁ / 2.020

14 / Bruno Maximiano da Silva / 463.427.318-70 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 937 / 17.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 9240 / 9329 / 2.021

15 / Carlos Alberto Borges Junior / 375.116.038-82 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 536 / 09.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4306 / NÃO HÁ / 2.021

16 / Carlos Eduardo Candido de Oliveira / 433.276.588-54 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 526 / 04.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4251 / NÃO HÁ / 2.021

17 / Carlos Eduardo Morilla da Cunha / 429.728.818-42 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 322 / 17.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 5675 / NÃO HÁ / 2.021

18 / Carlos Henrique Faense / 473.585.938-12 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 173 / 01.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4061 / NÃO HÁ / 2.021

19 / Cezar Augusto Inácio / 361.483.048-99 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 656 / 21.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 8854 / NÃO HÁ / 2.020

20 / Claudemir Lopes Menato / 288.288.438-96 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 169 / 01.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 3914 / NÃO HÁ / 2.021

21 / Claudia Barros Azevedo de Moura / 079.470.738-64 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 358 / 20.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4660 / NÃO HÁ / 2.021

22 / Claudinei de Paula Junior / 422.351.178-56 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 734 / 10.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 4321 / NÃO HÁ / 2.021

23 / Clodoaldo Simplicio dos Santos / 359.903.698-59 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 50 / 03.09.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11757 / NÃO HÁ / 2.021

24 / Cristian Eduardo Cacholi Ribeiro / 541.478.308-03 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 51 / 03.09.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11768 / NÃO HÁ / 2.021

25 / Daniel Silva do Nascimento / 388.209.738-80 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 916 / 26.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 3777 / NÃO HÁ / 2.021

26 / Daniel Vieira Valverde / 292.748.148-28 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 397 / 22.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 200,00 / 5672 / NÃO HÁ / 2.021

27 / Débora da Silva Santos / 350.958.878-94 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 947 / 17.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 9239 / NÃO HÁ / 2.021

28 / Diego Adriano Felisberto / 338.258.938-98 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 177 / 04.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4074 / NÃO HÁ / 2.021

29 / Dhonathan Christian de Carvalho Ferreira / 433.875.928-33 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 474 / 14.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 3031 / NÃO HÁ / 2.021

30 / Dorival de Souza Christino / 296.822.328-30 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 723 / 29.01.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 2437 / NÃO HÁ / 2.021

31 / Éder Aviano de Souza Junior / 547.955.028-46 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 238 / 17.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 9181 / NÃO HÁ / 2.021

32 / Edson Junior Gumerino / 512.741.858-40 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 730 / 10.03.2021 / Departamento

Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4324 / NÃO HÁ / 2.021

33 / Eduardo Vieira da Silva / 338.958.158-88 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 687 / 02.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 3959 / NÃO HÁ / 2.021

34 / Elder Gabriel Borges / 427.194.478-54 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 302 / 06.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 8501 / NÃO HÁ / 2.020

35 / Eliana Aparecida do Carmo Ballico / 216.785.158-84 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 323 / 17.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 5687 / NÃO HÁ / 2.021

36 / Érika Ildelfonso Prado Freitas / 309.781.808-10 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 354 / 18.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4575 / NÃO HÁ / 2.021

37 / Fabio Francisco Sardeli / 328.467.998-73 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 939 / 17.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 200,00 / 9242 / NÃO HÁ / 2.021

38 / Fabrício Bocaiuva Lourenço / 398.176.398-00 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 284 / 08.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 10253 / 10612 / 2.021

39 / Felipe Fonseca Sabino / 413.399.968-12 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 714 / 25.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 11137 / 11658 / 2.020

40 / Flávio Hendrigo S. Vieira / 330.394.648-50 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 517 / 12.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4392 / NÃO HÁ / 2.021

41 / Flávio José Gomes / 981.631.406-15 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 460 / 09.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 2842 / NÃO HÁ / 2.021

42 / Francielli Pires Perinotti / 459.043.708-22 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 319 / 17.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 5676 / NÃO HÁ / 2.021

43 / Francisco Antonio de Moura Neto / 058.264.818-11 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 359 / 20.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4661 / NÃO HÁ / 2.021

44 / Gabriel de Carvalho Garçon / 440.967.728-44 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 79 / 27.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11356 / NÃO HÁ / 2.021

45 / Gabriel Oliveira Balbino / 458.786.668-71 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 352 / 18.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4576 / NÃO HÁ / 2.021

46 / Gabriel Rodrigues Augusto / 453.990.028-50 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 275 / 17.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 9144 / NÃO HÁ / 2.021

47 / Gabriela Cristina P. de Lima / 443.022.528-12 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 176 / 02.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 3903 / NÃO HÁ / 2.021

48 / Gabrieli Maria Caetano Correia / 500.598.988-95 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 195 / 08.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4237 / NÃO HÁ / 2.021

49 / Gean Carlos Doval Mariano / 256.864.348-08 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 487 / 26.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 3755 / NÃO HÁ / 2.021

50 / Getúlio Tomuja de Paula Suzuki / 299.160.268-66 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 165 / 06.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 8496 / 10324 / 2.020

51 / Guilherme Augusto Borges / 364.377.828-70 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 316 / 17.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 5698 / NÃO HÁ / 2.021

52 / Guilherme Augusto Sansana / 403.275.448-99 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 553 / 07.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4116 / NÃO HÁ / 2.021

53 / Guilherme Henrique Aviles / 401.681.568-14 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 396 / 22.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 200,00 / 5673 / NÃO HÁ / 2.021

54 / Gustavo Henrique dos Santos Correa / 465.500.168-27 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 37 / 15.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 10731 / NÃO HÁ / 2.021

55 / Gustavo Henrique Mendes Pereira / 141.333.306-09 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 177 / 03.09.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 11737 / NÃO HÁ / 2.021

56 / Hygor Soares da Silva / 459.836.048-80 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 154 / 04.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 8494 / 10304 / 2.020

57 / Hugo Caxias Gonzaga / 423.848.598-03 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 82 / 27.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11363 / NÃO HÁ / 2.021

58 / Iris Fernanda da Silva Francisco / 420.938.758-45 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 942 / 17.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 9245 / 9361 / 2.021

59 / Isabella Carolina dos Santos Ferreira / 352.794.888-01 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 40 / 27.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11782 / NÃO HÁ / 2.021

60 / Janaina Santos Quirino / 395.387.038-63 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 270 / 07.05.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 200,00 / 6182 / NÃO HÁ / 2.021

61 / João Batista Junior / 306.370.698-11 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 551 / 06.09.2020 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 10332 / NÃO HÁ / 2.020

62 / João Paulo Fernandes de Almeida / 430.419.588-30 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 39 / 27.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11781 / NÃO HÁ / 2.021

63 / José Cicero Santos da Silva / 085.294.124-27 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 490 / 01.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 3885 / 4110 / 2.021

64 / Juliana Francieli Ferraz Pereira / 437.199.398-20 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 938 / 17.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 9241 / 9326 / 2.021

65 / Kaique Casarin Domingues / 519.880.128-30 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 218 / 06.06.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 7754 / 7967 / 2.021

66 / Kaique de Oliveira Fernandes / 427.873.828-51 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 48 / 03.09.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 11771 / NÃO HÁ / 2.021

67 / Karen Daniela da Costa Tabarim / 456.737.718-43 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 178 / 04.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4045 / NÃO HÁ / 2.021

68 / Kevin Monice da Silva / 480.900.948-30 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 854 / 03.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 3988 / NÃO HÁ / 2.021

69 / Kleber Fernando de Oliveira Ferreira / 370.458.328-69 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 539 / 03.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4250 / NÃO HÁ / 2.021

70 / Larissa Aparecida dos Santos Cruz / 382.422.268-06 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 80 / 27.08.2021 /

Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11370 / NÃO HÁ / 2.021

71 / Lucas de Almeida Silva / 392.909.638-24 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 176 / 03.09.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 11736 / NÃO HÁ / 2.021

72 / Luis André da Silva Ventali / 505.116.868-03 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 320 / 17.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 5702 / NÃO HÁ / 2.021

73 / Luis Gustavo Aparecido da Silva / 438.042.168-62 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 398 / 22.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 200,00 / 5668 / NÃO HÁ / 2.021

74 / Luis Gustavo Costa / 502.217.758-70 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 524 / 09.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4305 / NÃO HÁ / 2.021

75 / Luiz Gustavo Datorre / 369.447.958-92 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 333 / 15.05.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 6419 / NÃO HÁ / 2.021

76 / Luis Octávio M. I. de Carvalho / 481.414.128-92 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 740 / 10.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 8744 / NÃO HÁ / 2.021

77 / Luis Ricardo Marques Pires Ruiz / 450.084.278-06 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 72 / 22.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11035 / NÃO HÁ / 2.021

78 / Marcio José de Carvalho / 173.807.368-84 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 647 / 21.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 3434 / NÃO HÁ / 2.021

79 / Marilsa Helena Paulino Roque / 149.908.488-96 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 321 / 17.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 5685 / NÃO HÁ / 2.021

80 / Mateus Donizete de Oliveira / 435.855.038-02 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 43 / 28.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11787 / NÃO HÁ / 2.021

81 / Maynara Elias Rodrigues / 478.541.168-65 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 145 / 24.10.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 14171 / NÃO HÁ / 2.021

82 / Nathan Pereira Rodrigues Lopes / 459.171.518-30 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 41 / 28.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11784 / NÃO HÁ / 2.021

83 / Nilson Ramos Gabriel / 248.640.018-47 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 269 / 07.05.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 200,00 / 6162 / NÃO HÁ / 2.021

84 / Paulo Gabriel Rodrigues Vieira Rosa / 385.161.438-05 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 335 / 15.05.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 6957 / NÃO HÁ / 2.021

85 / Paulo Henrique da Silva Acioli / 347.743.768-33 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 36 / 15.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 200,00 / 10843 / NÃO HÁ / 2.021

86 / Pedro Antero Gomes Ferraz / 228.832.118-09 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 394 / 17.04.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 200,00 / 5699 / NÃO HÁ / 2.021

87 / Rafael Rodrigues dos Santos / 566.609.888-82 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 699 / 04.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4309 / NÃO HÁ / 2.021

88 / Raphael Martins Escalon / 382.823.418-60 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 475 / 14.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 3033 / NÃO HÁ / 2.021

89 / Renan Roque / 080.003.466-05 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 362 / 30.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4927 / NÃO HÁ / 2.021

90 / Rhenan Gonçalves Placido / 485.644.938-96 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 545 / 10.07.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 8754 / NÃO HÁ / 2.021

91 / Rodrigo Rutsatz / 022.638.380-66 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 81 / 27.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 11368 / NÃO HÁ / 2.021

92 / Rudinei César Maurício Junior / 511.975.128-88 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 78 / 22.08.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11053 / NÃO HÁ / 2.021

93 / Santos Costa Neto / 158.614.028-09 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 530 / 08.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4301 / NÃO HÁ / 2.021

94 / Tiago Bruscatini Leme / 311.631.568-09 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 493 / 03.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4025 / NÃO HÁ / 2.021

95 / Vinicius Santos Carvalho / 443.156.058-08 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 46 / 03.09.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 11788 / NÃO HÁ / 2.021

96 / Willian Fabiano Salomão / 495.274.748-41 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 52 / 03.09.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 100,00 / 11733 / NÃO HÁ / 2.021

97 / Wilson Roberto Perezim / 218.468.438-47 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 484 / 16.02.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 500,00 / 3174 / NÃO HÁ / 2.021

98 / Wiltini Cristina da Silva / 458.844.588-00 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 527 / 08.03.2021 / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 120,00 / 4297 / NÃO HÁ / 2.021

O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento desses débitos até a publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e que porventura ainda conste na relação, favor comparecer no Setor de Dívida Ativa munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro.

Em cumprimento ao princípio constitucional de garantia ao contraditório e a ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, para interposição de recurso administrativo em 1ª Instância contra o lançamento, o qual deverá ser formalizado e protocolizado no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 hrs., Fone (19) 3634-1024.

No intuito de promover a cobrança amigável desses débitos, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 58, os mesmos poderão ser quitados e/ou parcelados em até **24 (vinte e quatro) parcelas** (observado o artigo 71), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

A quitação dos débitos inscritos e/ou parcelamento dos mesmos, deverão ser feitos de forma presencial direto no Setor de Dívida Ativa/Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., Fones (19) 3634-1013 e 3634-1016, mediante apresentação de documento oficial de identificação pessoal ou por meio de procuração em caso de terceiros representantes.

Expirado o prazo concedido, caso não ocorra a quitação e/ou parcelamento desses débitos inscritos em dívida ativa do município, as CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA serão enviadas a Procuradoria Geral do Município de São João da Boa Vista (Departamento Jurídico), para os procedimentos de execução fiscal mediante ação judicial, de acordo com os termos do artigo 58, §§ 1º e 2º.

PUBLIQUE-SE

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento Municipal de Finanças

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dívida Ativa

COMUNICADO**Setor de Fiscalização Tributária**

A partir do dia 03/04/2023, em razão das Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 169 de 27/07/2022, e Resolução 171 de 26/10/22, o MEI ficará obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSE de padrão nacional pelo Portal Nacional do Governo Federal através do link: gov.br/nfse

LICITAÇÕES**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/23**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2023
 HORÁRIO: 08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE BOLETOS DE COBRANÇA REGISTRADA EM PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE WEBSERVICE DOS VALORES ARRECADADOS
 DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2023
 HORÁRIO: 08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR
 OC Nº 863900801002023OC00032
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 14/04/2023 às 09h00min.

Izabela Silva Ferreira
 Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
 Diretora do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

121º ANA CÁSSIA DE SOUSA ROMAN.....RG: 23.354.542-6
 122º GABRIELA CRISTINA NOGUEIRA SEVERINO.....RG: 50.840.169-0
 123º JOAO VITOR MACHADO.....RG: 55.002.230
 124º PAULO SERGIO BORGES GARCIA.....RG: 33.029.964-5

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

228º KEILLA CRISTINA MOREIRA LÜHMANN.....RG: 42.573.862-0
 229º BRUNA HELENA RAMOS.....RG: 41.973.549-5
 230º ALINE REIS TAVARES DOS SANTOS.....RG: 41.593.187-3
 231º MARCELA DE SOUZA ANANIAS.....RG: 56.817.007-6
 232º PÂMELA DOS SANTOS LETTIERE ANADÃO.....RG: 41.668.969-3
 233º LUCILA GONZAGA DOS SANTOS.....RG: 40.292.476-9
 234º NATHALIA DE MACEDO MENDES.....RG: 37.819.174-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (31/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 03/04/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- Horário: 14:00 – Assistente de Desenvolvimento da Infância

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;

- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2017;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- c) Carta para abertura de conta salário;
- d) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- e) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2017:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- PPF (fezes).

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

273º LUCAS GABRIEL COSTA.....RG: 47.971.761-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (31/03/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2019
ENGENHEIRO CIVIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º MARCO TÚLIO GUIMARÃES LOPES.....RG: 12.668.946

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (31/03/2023)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2020
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

40º JAINE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO
PAENZ.....RG: 42.462.823-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (31/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. 03/04/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** das salas de aula:

- **Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1 Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF;
- RG;
- Título de eleitor;
- Carteira de reservista ou dispensa;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;

- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- Ficha cadastral entregue no dia 03/04/2023, devidamente preenchida;
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;
- Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

69º LUCAS FERNANDO DA SILVA.....RG: 34.693.583-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (31/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2019
VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

45º ANA CLAUDIA MIGUEL MONTEIRO
 CANDIDO.....RG: 41.658.137-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (31/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SINDICÂNCIA**PROCESSO nº 12.416/2022**

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 12.416/2022, visando apurar a veracidade dos fatos, e possível responsabilidade de servidor - Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 15.612, de 01 de agosto de 2022.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engº 2183/23 – Eduana Patricia Domingos da Costa
 Rua Henrique Martarello, Lote 03-A - Quadra 06 – Vila Brasil – SJBV/SP
 Responsável técnico: Grazielle Dias Juliar – CAU 2394456
 Publique-se

Proc. Engº 1423/23 – Valdemar Garcez
 Rua Santa Maria, nº 523 – Jardim São Paulo– SJBV/SP
 Responsável técnico: Nilza Beatriz Ribeiro Costa – CREA 5070092978
 Publique-se

Proc. Engº 3017/22– Aquanalyze Brasil Produtos Químicos Ltda EPP
 Avenida dos Trabalhadores, Lote 3, da Quadra N – Distrito Industrial– SJBV/SP
 Responsável técnico: José Augusto Nora Zono – CREA 5069510982
 Publique-se

Proc. Engº 2282/23– Agnaldo Valério José Braidó
 Rua Bernardino de Campos, nº 58 – Centro– SJBV/SP
 Responsável técnico: Gabriel Ferreira – CREA 5070432366
 Publique-se

Proc. Engº 2114/23– Mariana Leôncio Telles de Melo
 Rua Oscar Janson, nº 138 A – Centro– SJBV/SP
 Responsável técnico: Clayton Fernando Conte Junior – CREA 5070611314
 Publique-se

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc. 3150/23 – Júnior César Tavares de Oliveira MEI
 Rua José Garcia da Silva Filho, nº 1759 – Jardim das Flores– SJBV/SP
 Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 5553/23 – Agrinaldo Guedes Alves
 Rua Dom Sebastião Leme, nº 200 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
 Em 21/03/2023, elaborado AI nº: 13.987/AL
 Publique-se

Proc. 061/03– Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo
 Avenida doutor Oscar Pirajá Martins, nº 743 – Jd. Santo André – SJBV/SP
 Publique-se
 Em 15/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5750/AH.
 Publique-se

Proc. 2345/22 – Drogal Farmacêutica Ltda.
 Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 450 – Jardim Santo André – SJBV/SP
 Em 14/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5749/AH.
 Publique-se

Proc. 4366/23 – Clínica de Fisioterapia Fisiofemina Ltda - ME
 Rua Bernardino de Campos, nº 641 – Centro – SJBV/SP
 Em 07/03/2023, elaborado AI nº: 13.985/AL
 Publique-se

Proc. 9571/22– Drogaria Dr Coin Ltda
 Av. Dona Gertrudes, nº 343 - Centro – SJBV/SP
 Em 21/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 4306/AH.
 Publique-se

Proc. 207/16 – Transaúde Serviços de Transportes Especiais de Saúde Ltda- EPP.
 Rua Orlando Fracari, nº 464, Sala 02 – Recanto do Bosque– SJBV/SP
 Em 20/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 4305/AH.
 Publique-se

Proc. 5974/20 – Drogal Farmacêutica Ltda
 Avenida João Osório, nº 615 – Centro – SJBV/SP
 Em 22/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 4307/AH.
 Publique-se

Município – Luciana Gregório Santos de Lima
 Rua Olívio Borelli Police, nº 382 – apto 53 – Resedás II- SJBV/SP
 Em 16/11/2022, elaborado Termo de Inutilização nº: 5724/AH.
 Publique-se

Empresa– Clínica de Diagnóstico por Imagem São João Ltda
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 708 – Jardim Santa Clara- SJBV/SP
 Em 10/08/2022, elaborado Termo de Inutilização nº: 5707/AH.
 Publique-se

Proc. 5974/20 – Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida João Osório, nº 615 – Centro – SJBV/SP
Em 16/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5733/AH.
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 3506/21 – Paula Cristina Dalalio MEI
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1011 – Jardim Recanto do Bosque–
SJBV/SP
Processo arquivado devido indeferimento da solicitação
Publique-se

Proc. 13900/21 – Angelini e Bernardes Castelo Padaria Ltda
Rua Quatorze de Julho, nº 682 – Vila Conrado– SJBV/SP
Processo arquivado devido a alteração de razão social
Publique-se

Proc. 4030/22 – Eliseu Alves dos Santos MEI
Rua Joaquim Alves de Souza Sobrinho, nº 144– Jd. Leonor–
SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 642/12 – Adriane do Nascimento MEI
Rua Patrão Manoel da Costa, nº 144– Vila Fleming– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 35788/22 – Maria Cristina Nogueira da Silva MEI
Rua Américo Brasileiro, nº 02– Rosário– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 7089/22 – Creusa Donizetti Thomazini MEI
Rua Oscar Janson, nº 03– Centro– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 467/13– Elizabeth Teófilo Paulino Cavelagna MEI
Rua Amália Vicente Antoniazzi, nº 599– Jardim Recanto dos
Pássaros– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 10816/22 – Janaína Kelma Dantas Araujo MEI
Rua Oscar Janson, nº 03, BOX 07– Centro– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 12848/20 – Lília Maria Gabossa de Oliveira MEI
Rua Saldanha Marinho, nº 529– Centro– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 4898/22 – Márcia Maria de Andrade MEI
Rua Santo Mazzi, nº 213– Jd. São Paulo– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 1904/21 – Juliana Cristina Ramos Alimentos MEI
Rua Saldanha Marinho, nº 364– Centro– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 9376/18 – Cássia Domingos Menegon MEI
Rua Samuel Hanemann, nº 5, Sala 3– Jardim Santo André–
SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 13223/18- Monira Emori
Rua Antônio Machado, nº 221 – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento da licença
Publique-se

Proc. 12997/20 – Regina Dominique Peretto
Rua Antônio Machado, nº 221 – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento da licença
Publique-se

Proc. 265/16– Marylin Frida Sagiorato de Oliveira ME
Rua Luiz Hyppolito Combe, nº 20– Vila Valentin– SJBV/SP
Processo arquivado devido a alteração de razão social
Publique-se

Proc. 149/16 – P. S. Honorato Mercearia - EPP.
Rua Benedito Barbosa, nº 616 – Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP
Processo arquivado devido a alteração de razão social
Publique-se

Proc. 1837/23 – Silvana da Silva e Silva ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2472 – Vila Tenente–
SJBV/SP
Processo referente ao AI nº: 14011/AL, arquivado devido o
pagamento.
Publique-se

Proc. 112/16 – Nagib Pereira de Andrade ME
Rua Sebastião Ribeiro Paiva, nº 142 – Jardim Dona Tereza –
SJBV/SP
Processo arquivado devido a alteração de razão social
Publique-se

Proc. 8899/22 – Thamyris dos Santos Moraes MEI
Rua Esmeralda, nº 165– Vila Gomes– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 7155/21– Alexandra Cristina de Paula MEI
Rua Maria de Aguiar Borges, nº 52– Vila Zanetti– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento
Publique-se

Proc. 1058/23– Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda
Avenida Marginal Luiza Bodani Farnetani, nº 295, anexo Gleba B2–
Distrito Industrial– SJBV/SP
Processo referente ao AI nº 14009/AL
Publique-se

Proc. 1055/23– Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda
Avenida Marginal Luiza Bodani Farnetani, nº 295, anexo Gleba B2–
Distrito Industrial– SJBV/SP
Processo referente ao AI nº 14010/AL
Publique-se

Proc. 2816/23– Confeitaria São Joao Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 120 – 126 - B – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido a indeferimento da solicitação

Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 245/23 – Nathalia Garcia Ferreira Ltda

Rua Angelo Pires Cardoso nº 57- Jd. Santo André – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 510/18 – Chopp House São João da Boa Vista Bar LTDA ME

Rua Campos Sales, 756– Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 6611/21 – JGLFJ Cafeteria Ltda.

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1572, Loja 07 – Riviera de São João

– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 10851/19 – Helber Alberto Nogueira dos Santos

Conveniências

Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 738 – Jardim Canadá – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 749/99 – Sindicato Trabs. Ind. Met. Mec. Mat. Eletr. De São J. Boa Vista

Rua Benedito Araújo, nº 602– Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 11611/20 – Rede de Distribuição Zeferino Ltda.

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1572 – Riviera de São João– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 124/06 – Honorio Ribeiro dos Santos

Rua Elias Gonçalves, nº 325 – Jardim Progresso – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 5076/23– Marylin Frida Sagiorato de Oliveira e CIA LTDA

Rua Luiz Hyppolito Combe, nº 20– Vila Valentin– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 800/12 – Marlene Menatto dos Reis.

Rua Maestro Gião, nº 326 – Vila Loyola – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 8383/18– Clínica Oftalmologica Arrigucci & Gaspari LTDA

Pça Cel. José Pires, nº 120 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 777/99 – Ronaldo Jordão Arrigucci

Praça Coronel José Pires, nº 120– Centro– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 650/11 – Roseli Aparecida Balarin Missassi Campos

Rua Maurílio Alvarez, nº 563 – Vila Valentin – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 4376/22 – Associação dos Produtores de SJBVISTA e Região

Av. Jandira de Oliveira Freitas, nº 500 – Jd. Industrial – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 749/99 – Sindicato Trabs. Ind. Met. Mec. Mat. Eletr. De São J. Boa Vista

Rua Benedito Araújo, nº 602– Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 19027/19 – Alexandra Díez Aires Fadiga

Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 1263 – Jardim Recanto do

Bosque– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 696/12 – Renata Corio Mazi Dutra

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 204, Sala 06 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 8290/20 – P. S. Honorato Supermercados.

Avenida Guilherme Guerreiro, nº 400 – Jardim Novo Horizonte– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 5570/23 – P. S. Honorato Supermercados.

Rua Benedito Barbosa, nº 615 – Jardim Lucas Teixeira– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 090/17 – Valentina's Casa de Vitaminas e Alimentos

Saudáveis Ltda - ME

Rua Coronel Joaquim José, nº 29 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 742/02 – Casa De Carnes Geremias & Mariano Ltda ME

Rua Riachuelo, nº 239 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 348/16 – Maria Raquel Moco Rosa Eireli

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 567, Sala 02 – Centro– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 469/14 – Maria Cecilia Siqueira Lombardi

Rua Orlando Fracari, nº 93, Sala 5 – Jardim Recanto do Bosque –

SJBV/SP

Publique-se

Proc. 641/12 – Cibele do Canto Tormena.

Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 878, Sala 15 – Jardim Nova São

João – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 179/15 – Eduardo Augusto Anfe e Souza Eireli - ME

Rua Orlando Fracari, nº 93 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 162/15– Centro Educacional Triângulo LTDA - ME

Rua Emília Rosalen Zan, nº 65 - Vila Bancária– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 226/16 – Ameliane Ziani Oliveira.

Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 1263 – Jardim Recanto do

Bosque – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 11545/21 – Lucia Helena Ribeiro Martins - ME

Rua Henrique Martarello, nº 791 – Jardim São Paulo – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 133/10 – Adão Carlos Bertocin

Av. Presidente João Belchior Marques Goulart, nº 214– Parque das

Nações– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 424/22 – Augusto Morini Suplementos Ltda

Avenida dos Trabalhadores, nº 900, Galpão A – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9713/21 – Silvana da Silva e Silva.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2472 – Vila Tenente Vasconcelos– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 029/14 – Rafael dos Santos Matielo.

Rua Oswaldo Padovan Splettstoser, nº 253 – Jardim Nova República – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 423/07 – João Batista Gonçalves Alimentos ME

Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, nº 1739 – Jardim Das Flores – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5575/22 – Pig Prime Steakhouse - LTDA

Av. Dona Gertrudes, 437 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 033/15 – Elizabeth Cristina Jorgette Ramos - ME

Rua Serafim José Ferreira, nº 998 – Vila Nossa Senhora De Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 092/16– Silmara Santos Barbosa Ferreira

Rua Osvaldo Américo Carneiro, nº 779– Jardim Magalhães – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 292/15 – João Marcos Dias Paina ME

Rua Henrique Cabral das Vasconcelos, nº 2302 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 498/05 – Jose Antônio Macedo de Souza

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 175, Sala 04 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5220/22 – Alexandre Carvalho Rocha Eireli.

Rua Bernardino de Campos, nº 633, Sala 01 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 976/00 – Júlio Alves de Souza.

Rua Racticliff, nº 14 – Pratinha – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5008/21 – E A Nascimento Ltda

Rua Gil Cabral de Vasconcelos, nº 269 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 4514/23 – Fausto Moreira Moretti ME

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 48– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4972/23 – Núcleo – Medicina Nuclear Diagnostica e Tratamento Ltda

Rua Coronel José Procópio, nº611 – Perpetuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 33908/22 – Verônica Von Gossler Vallim

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1307, Sala 4 e 5 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3759/23 – Caroline Palhares Aversa

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Parque Colina da Mantiqueira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5229/23 – Buffet Encanto da Serra Ltda

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 3631 – Lot. Res. Portal da Serra– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5616/23– Conveniência e Tabacaria Cervantes Ltda

Avenida Dona Gertrudes, nº 457 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2449/23– Restaurante Sabor D Villa Ltda

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1981 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 35918/22 – Beatriz Cristina da Silva Candido Ferreira

Rua Saldanha Marinho, nº 357– Loja 365 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 36101/22 – Beatriz Cristina da Silva Candido Ferreira

Rua Saldanha Marinho, nº 357- Loja 365 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 36103/22 – Beatriz Cristina da Silva Candido Ferreira

Rua Saldanha Marinho, nº 357- Loja 365 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2816/23– Confeitaria São João Ltda

Avenida Dona Gertrudes, nº 120 – 126 - B – Centro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 4715/23 – Andréa Oliveira Alves Rezende ME

Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº1718 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 612/05 – Prata Transportes Ltda

Rua Lamesa, nº 345- São Marcos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 268/17 – Ana Karla Jacintho dos Santos

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 592- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12384/22 – Restaurante Rossi Souza Ltda

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1932 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/20

Proc. 13223/18- Monira Emori

Rua Antônio Machado, nº 221 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12997/20 – Regina Dominique Peretto

Rua Antônio Machado, nº 221 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**Proc. 10590/19 –** Viva Leve Produtos Alimentícios Eireli

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 170 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12050/18 – Jackeline Tavares de Souza da Silva

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 231, 2º Andar – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8901/22 – Daniela Muniz Costa Couto

Rua Independência, nº 290 – Vila Santa Adélia – SJBV/SP
Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Proc. 935/13 –** Raia Drogasil S/A.

Rua General Osório, nº 908, Loja A – São Lázaro – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Camila Bertoldo Menegatto
Publique-se

Proc. 043/17 – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 545 – Jardim Santo André– SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Marta Regina Gonçalves Correia
Publique-se

Proc. 364/11 – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis

Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Juliana Almeida Leite
Publique-se

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**Proc. 5022/23 –** Angelini Castelo Padaria Ltda

Rua Quatorze de Julho, nº 682 – Vila Conrado– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4885/23 – Viva Leve Produtos Alimentícios Ltda

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 170 - Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5076/23– Marylin Frida Sagiorato de Oliveira e CIA LTDA

Rua Luiz Hyppolito Combe, nº 20– Vila Valentin– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5570/23 – P. S. Honorato Supermercados.

Rua Benedito Barbosa, nº 615 – Jardim Lucas Teixeira– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6137/23 – Distribuidora de Alimentos Nagib Ltda

Rua Sebastião Ribeiro Paiva, nº 142 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

ERRATA

Na edição 1.316, de 17/03/2023, onde lê-se:

Proc. 243/17 – Shalimar Gomes Brandão - ME

Largo Manoel H. L. Barbeitos, nº 01, Bloco 5 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Leia-se:

Proc. 847/13 – Shalimar Gomes Brandão - ME

Largo Manoel H. L. Barbeitos, nº 01, Bloco 5 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 30 de março de 2023

Natalia Americo da Silva
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.353, DE 30 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada reverterá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o Artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o Artigo 1º deste decreto serão

publicados no Diário Oficial do Estado, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o Artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.130, DE 29 DE MARÇO DE .2023

"Dispõe sobre a alteração do caput do Art. 87 e sobre a revogação do §3º do Art. 70 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2.015."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 87 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 87:- Os Conselheiros Tutelares eleitos exercerão o mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, permitida a recondução mediante novo processo de escolha."

Art. 2º - Fica revogado o §3º do Art. 70 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2015.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.134, DE 31 DE MARÇO DE .2023

"Dispõe sobre a concessão de isenção ou remissão do imposto predial e territorial urbano (IPTU) incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de São João da Boa Vista – SP, a partir de 1º de janeiro de 2023"

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de São João da Boa Vista, SP, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o art. 1º observarão o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel.

§ 2º. Os benefícios serão concedidos unicamente em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.

§ 3º. No caso de enchentes e alagamentos atingirem áreas comuns de imóvel em condomínio edilício, o valor total da isenção do IPTU será limitado a 1.000,00 (um mil reais), que será apropriado às unidades autônomas na proporção de suas respectivas frações ideais.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a unidade autônoma que sofrer danos decorrentes de enchentes e alagamentos, devidamente comprovados, poderá requerer a isenção do IPTU, nos termos do regulamento desta lei.

§ 5º. Para fins do disposto nesta Lei, presume-se a ocorrência de dano aos imóveis localizados nas áreas delimitadas e vias identificadas por meio de decreto municipal que as declare em situação de emergência.

Art. 2º - A decisão da autoridade administrativa municipal que conceder a remissão prevista no art. 1º implicará a restituição das importâncias recolhidas a título de IPTU na forma regulamentar.

Parágrafo único. A concessão da isenção ou remissão disposta no art. 1º é condicionada:

I – à adimplência do beneficiário com as obrigações tributárias principais e acessórias de sua responsabilidade, até a data da aplicação do benefício fiscal e, a continuidade do benefício, à permanência da adimplência com as obrigações tributárias não abrangidas pela isenção;

II – à regularidade do terreno e da área construída perante a prefeitura, devendo ser apresentado o certificado de regularidade de construção ou habite-se, conforme o caso;

III – à atualização cadastral do imóvel e do contribuinte.

Art. 3º - Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei, serão elaborados pelo Poder Executivo local relatórios anuais com a relação dos imóveis edificados afetados por enchentes e alagamentos.

§ 1º. Consideram-se, para efeitos desta lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificados que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

§ 2º. Serão considerados também, para efeitos desta lei, os danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.

§ 3º. Os relatórios elaborados pela Municipalidade, na forma regulamentar, serão encaminhados ao Departamento Municipal de Finanças, que os adotará como fundamento para os despachos concessivos dos benefícios.

§ 4º. O contribuinte que possuir imóvel atingido por enchente ou alagamento não constante do relatório a que se refere o *caput* deste artigo poderá requerer à Prefeitura Municipal, em requerimento devidamente fundamentado e justificado, sua inclusão em relatório posterior.

§ 5º. No caso de enchentes e alagamentos em áreas comuns de imóveis em condomínio, o requerimento a que se refere o § 4º deste artigo deverá ser assinado pelo representante legal do condomínio, com mandato em vigor, devidamente comprovado.

§ 6º. Os relatórios elaborados serão assinados pelo(a) Prefeito(a) e pelo Coordenador Geral da Defesa Civil.

§ 7º. Os relatórios encaminhados ao Departamento Municipal de Finanças até 30 de novembro suspendem a exigibilidade do crédito tributário passível de isenção ou remissão nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei até o trânsito em julgado da decisão administrativa.

§ 8º. Os despachos concessivos de isenção ou remissão, exarados pela autoridade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, terão como fundamento os relatórios elaborados nos termos desta Lei e do regulamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o Departamento Municipal competente poderá, após fiscalização, encaminhar ao Departamento Municipal de Finanças declaração, recomendando a cassação de isenção indevidamente concedida, observado o prazo decadencial para o lançamento do tributo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (31.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.743, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN**, Agente Administrativo, portador do RG nº 55.001.664-8, para a partir de 26/03/2023, ocupar o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.747, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **JESSICA CRISTINE BRAIDO**, Professor de Ensino Fundamental, encontra-se ocupando temporariamente o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEB José Peres Castelhamo enquanto perduram os trâmites do Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. **EMANOELLI NICOLAU CONTINI**, portadora do RG 57.572.639-8, classificada em 41º lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, para a partir de 29/03/2023, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora **Jéssica Cristine Braido**, que encontra-se ocupando temporariamente o cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.748, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **LEONARDO FIGUEIREDO**, portador do RG: 19.731.519, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.620 de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.620 de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.749, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que O Sr. **FELIPE MARTINEZ ALFERES**, portador do RG: 35.810.241, aprovado no concurso público nº 02/2019, para o cargo de Engenheiro Civil, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.618 de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.618 de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.750, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DANIELA BEDIN DO NASCIMENTO TODERO**, portadora do RG: 23.903.445-4, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 30 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.678 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.751, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **RICHARD BASSAN RIBEIRO**, portador do RG: 49.635.388-3, aprovado no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.614 de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.614 de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.752, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARLI VANZELA COSTA**, portadora do RG: 14.099.874-3, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,



RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.731 de 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.753, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **BEATRIZ PEIXOTO GONÇALVES**, portadora do RG: 50.702.401-1, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.733 de 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.754, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **AMANDA DA FONSECA MASCHIO**, portadora do RG: 47.491.841-X, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.692 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.755, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Edson José dos Santos, em 15/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA CÁSSIA DE SOUSA ROMAN**, portadora do RG: 23.354.542-6, classificada em 121º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.756, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Rogerio de Angelo, em 20/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GABRIELA CRISTINA NOGUEIRA SEVERINO**, portadora do RG: 50.840.169-0, classificada em 122º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.757, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo do Sr. Gustavo Henrique Parolin Jeronimo, em 01/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOAO VITOR MACHADO**, portador do RG: 55.002.230, classificado em 123º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.758, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Leandro Costa Moreira, em 27/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **PAULO SERGIO BORGES GARCIA**, portador do RG: 33.029.964-5, classificado em 123º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.759, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Leandro Bianchi Loyolla, em 28/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS GABRIEL COSTA**, portador do RG: 47.971.761-8, classificado em 273º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.760, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Paula Pachiega da Gama Sales, em 07/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Civil, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARCO TÚLIO GUIMARÃES LOPES**, portador do RG: 12.668.946, classificado em 10º lugar no concurso público nº 02/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.761, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria de Fabiana Palomo Cirto, em 31/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra.

JAINÉ CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO PAENZ, portadora do RG: 42.462.823-5, classificada em 40º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.762, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Renata Ticiania Urtado Gregorio, em 01/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS FERNANDO DA SILVA**, portador do RG: 34.693.583-0, classificado em 69º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.763, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Angelo Costa, em 16/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA CLAUDIA MIGUEL MONTEIRO CANDIDO**, portadora do RG: 41.658.137-7, classificado em 45º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.764, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Rosângela Aparecida Manzano J. Borges, em 27/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KEILLA CRISTINA MOREIRA LÜHMANN**, portadora do RG: 42.573.862-0, classificada em 228º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.765, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Sabrina Ramos de Souza Belchior, em 01/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BRUNA HELENA RAMOS**, portadora do RG: 41.973.549-5, classificada em 229º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.766, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCELA DE SOUZA ANANIAS**, portadora do RG: 56.817.007-6, classificada em 231º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.767, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PÂMELA DOS SANTOS LETTIERE ANADÃO**, portadora do RG: 41.668.969-3, classificada em 232º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.768, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCILA GONZAGA DOS SANTOS**, portadora do RG: 40.292.476-9, classificada em 233º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.769, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATHALIA DE MACEDO MENDES**, portadora do RG: 37.819.174-3, classificada em 234º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.770, DE 31 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Ana Claudia Germinari, em 31/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALINE REIS TAVARES DOS SANTOS**, portadora do RG: 41.593.187-3, classificada em 230º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (31.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

TRÂNSITO E SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 03/2023. O Departamento de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** o proprietário ou possuidores do veículo abaixo relacionado, considerado em estado de abandono, a proceder com a remoção deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

PROCESSO	NOME DO PROPRIETÁRIO	RG/CPF/CNPJ	VEÍCULO	PLACA	COR	ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO	DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO
5184/2023	EMERSON RODRIGUES	266.974.028-65	AUDI/A3	DBG-0070	PRATA	RUA RANGEL PESTANA, 122 - CENTRO	14/03/2023

São João da Boa Vista, 22 de Março de 2023

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

CONTABILIDADE

RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

2022

14

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) =(b-a)
RECEITAS CORRENTES	399.269.000,00	409.638.132,31	414.421.331,38	4.783.199,07
Receita Tributária	124.482.604,00	124.482.604,00	103.711.252,43	-20.771.351,57
Impostos	108.629.000,00	108.629.000,00	101.325.539,24	-7.303.460,76
Taxas	15.719.604,00	15.719.604,00	2.284.169,74	-13.435.434,26
Contribuição de Melhoria	134.000,00	134.000,00	101.543,45	-32.456,55
Receita de Contribuições	6.900.000,00	6.900.000,00	6.739.670,73	-160.329,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.900.000,00	6.900.000,00	6.739.670,73	-160.329,27
Receita Patrimonial	1.227.063,82	2.187.807,99	10.492.693,08	8.304.785,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	343.000,00	343.000,00	169.697,36	-173.302,64
Valores Mobiliários	884.063,82	1.844.807,99	10.322.895,72	8.478.087,73
Receita de Serviços	2.514.000,00	2.514.000,00	2.678.896,96	164.896,96
Transferências Correntes	220.478.665,02	254.836.148,48	270.121.979,45	15.285.830,97
Transferências da União e de suas Entidades	89.362.917,22	104.697.498,81	113.870.262,87	9.172.764,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.810.747,80	104.833.649,67	109.021.435,01	4.187.785,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.305.000,00	45.305.000,00	47.229.831,57	1.924.831,57
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	450,00	450,00
Outras Receitas Correntes	3.656.667,16	18.717.571,84	20.676.938,73	1.959.366,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.488.005,00	1.488.005,00	1.331.493,76	-156.511,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	620.000,00	15.680.904,68	17.915.042,37	2.234.137,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.548.662,16	1.548.662,16	1.430.402,60	-118.259,56
RECEITAS DE CAPITAL	13.700.000,00	18.887.509,64	15.812.206,29	-3.075.303,35
Operações de Crédito	11.650.000,00	13.989.322,87	11.769.542,26	-2.219.780,61
Operações de Crédito Internas	11.650.000,00	13.989.322,87	11.769.542,26	-2.219.780,61
Alienação de Bens	0,00	221.900,00	221.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.050.000,00	4.676.286,77	3.820.764,03	-855.522,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	775.964,15	679.849,00	-96.115,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.850.322,62	1.275.405,23	-574.917,39
Transferências de Outras Instit. Públicas	2.050.000,00	2.050.000,00	1.865.509,80	-184.490,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (I)	372.959.000,00	428.525.641,95	430.233.537,67	1.707.895,72
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	372.959.000,00	428.525.641,95	430.233.537,67	1.707.895,72
DÉFICIT (IV)	-	29.438.892,13	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	372.959.000,00	428.525.641,95	430.233.537,67	1.707.895,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	32.234.892,13			
Superávit Financeiro	32.234.892,13			

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contador
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal



RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

2022

14

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo Dotação j = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	326.085.521,60	424.488.979,39	395.201.807,53	372.217.697,23	354.996.944,17	29.287.171,86
Pessoal e Encargos Sociais	108.522.222,65	128.052.676,32	126.917.001,88	126.823.289,19	114.507.985,10	1.135.674,44
Juros e Encargos da Dívida	3.313.600,00	4.315.142,28	4.074.970,47	4.074.970,47	4.074.970,47	240.171,81
Outras Despesas Correntes	214.249.698,95	292.121.160,79	264.209.835,18	241.319.437,57	236.413.988,60	27.911.325,61
DESPESAS DE CAPITAL	34.128.590,00	28.405.234,73	17.829.190,82	15.093.287,25	15.093.287,25	28.405.234,73
Investimentos	34.116.590,00	28.405.234,73	17.829.190,82	15.093.287,25	15.093.287,25	28.405.234,73
Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	188.763,92	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	364.714.111,60	453.082.978,04	413.030.996,35	387.310.984,48	370.090.231,42	57.692.406,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	5.448.888,40	4.881.556,04	4.721.011,78	4.721.011,78	4.721.011,78	160.544,26
Amortização da Dívida Interna	5.448.888,40	4.881.556,04	4.721.011,78	4.721.011,78	4.721.011,78	160.544,26
Outras Dívidas	5.448.888,40	4.881.556,04	4.721.011,78	4.721.011,78	4.721.011,78	160.544,26
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)= (VI + VII)	370.163.000,00	457.964.534,08	417.752.010,13	392.031.996,26	374.811.243,20	57.852.950,85
SUPERÁVIT (IX)	2.796.000,00	-	12.481.527,54	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	372.959.000,00	457.964.534,08	430.233.537,67	392.031.996,26	374.811.243,20	57.852.950,85

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças
:..

Priscila Mauricio Conti
Contador
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
:.....

Anexo 12.1 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processado.

Restos a Pagar Não Processados	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício				
DESPESAS CORRENTES	11.626.113,61	22.984.110,30	6.492.825,51	6.492.825,51	4.901.728,10	23.215.670,30
Pessoal E Encargos Sociais	12.430,47	93.712,69	5.235,97	5.235,97	7.194,50	93.712,69
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.613.683,14	22.890.397,61	6.487.589,54	6.487.589,54	4.894.533,60	23.121.957,61
DESPESAS DE CAPITAL	12.494.941,83	2.735.903,57	9.201.762,78	9.151.497,94	3.282.201,83	2.797.145,63
Investimentos	12.494.941,83	2.735.903,57	9.201.762,78	9.151.497,94	3.282.201,83	2.797.145,63
TOTAL	24.121.055,44	25.720.013,87	15.694.588,29	15.644.323,45	8.183.929,93	26.012.815,93

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças
:..

Priscila Mauricio Conti
Contador
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
:.....



RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

2022

14

Anexo 12.2 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processado.					
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício			
DESPESAS CORRENTES	20.439.418,12	17.220.753,06	20.421.179,96	17.038,16	17.221.953,06
Pessoal E Encargos Sociais	8.673.490,96	12.315.304,09	8.673.490,96	0,00	12.315.304,09
Outras Despesas Correntes	11.765.927,16	4.905.448,97	11.747.689,00	17.038,16	4.906.648,97
DESPESAS DE CAPITAL	760.309,73	0,00	760.306,73	3,00	0,00
Investimentos	760.309,73	0,00	760.306,73	3,00	0,00
TOTAL	21.199.727,85	17.220.753,06	21.181.486,69	17.041,16	17.221.953,06

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contador
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

RELATÓRIO ANEXO 13

Anexo 13 - Balanço Financeiro

2022

14

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	430.233.537,67	339.486.264,93
Ordinária	323.596.682,03	259.792.469,23
Vinculada	142.595.357,80	109.568.372,49
Alienação de Bens	242.403,68	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	73.644,14	46.731,00
Educação	62.236.316,39	53.861.526,24
Saúde	68.570.623,90	45.051.456,42
Trânsito	1.353.161,21	648.404,82
Assistência Social	1.787.428,99	1.799.580,90
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	2.662.235,28	7.465.738,41
Transferências Especiais da União	5.669.544,21	694.934,70
Transferências Especiais da União - COVID	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-35.958.502,16	-29.874.576,79
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	421.008.130,00	357.193.874,48
RESTOS A PAGAR	42.940.766,93	42.283.534,34
Inscritos no período	42.940.766,93	42.283.534,34
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00
Inscritos no período	0,00	0,00
DEPÓSITOS	308.578.835,12	240.347.689,05
Recebidos no período	308.578.835,12	240.347.689,05
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	69.488.527,95	74.562.651,09
Conforme Anexo 13-A	69.488.527,95	74.562.651,09
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	96.934.726,41	65.935.040,01
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	96.934.726,41	65.935.040,01
Caixa	0,00	0,00
Bancos c/Movimento	145.981,16	102.614,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	96.788.745,25	65.832.426,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
TOTAL	948.176.394,08	762.615.179,42

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	417.752.010,13	321.631.759,64
Ordinária	144.955.001,41	96.993.152,61
Vinculada	272.797.008,72	224.638.607,03
Alienação de Bens	209.699,99	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
Educação	107.464.241,49	84.195.951,49
Saúde	146.583.983,35	117.007.622,77
Trânsito	1.452.081,23	505.969,47
Assistência Social	12.455.816,30	10.580.963,54
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	1.171.668,11	12.311.299,76
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	0,00	0,00
Transferências Especiais da União	3.459.518,25	36.800,00
Transferências Especiais da União - COVID	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.796.000,00	2.526.000,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	417.842.250,54	341.522.693,37
RESTOS A PAGAR	36.825.810,14	28.320.107,17
Liquidados no período	36.825.810,14	28.320.107,17
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00
Liquidados no período	0,00	0,00
DEPÓSITOS	311.797.398,79	239.084.263,66
Restituições no período	311.797.398,79	239.084.263,66
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	69.219.041,61	74.118.322,54
Conforme Anexo 13-A	69.219.041,61	74.118.322,54
SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	109.786.133,41	96.934.726,41
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	109.786.133,41	96.934.726,41
Caixa	0,00	0,00
Bancos c/Movimento	0,00	145.981,16
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	109.786.133,41	96.788.745,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
TOTAL	948.176.394,08	762.615.179,42

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

: ...

Priscila Maurício Conti
Contador
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

:



RELATÓRIO ANEXO 13

Anexo 13 - Balanço Financeiro

2022

14

Anexo 13A - Demonstração das Contas que constituem o título de 'DIVERSAS CONTAS'

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DEBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	245.266.640,76	241.339.665,22	69.904,42	3.996.879,96
Créditos a Curto Prazo	209.284.220,01	209.354.124,43	69.904,42	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.684.053,15	3.639.384,35	0,00	44.668,80
Estoques	32.298.367,60	28.346.156,44	0,00	3.952.211,16
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.835.887,78	29.971.783,87	0,00	13.864.103,91
Créditos a Longo Prazo	15.318.331,71	14.106.271,92	0,00	1.212.059,79
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	28.517.556,07	15.865.511,95	0,00	12.652.044,12
Intangível/Diferido	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	533.638.989,14	521.925.320,55	4.780.767,96	16.494.436,55
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	187.083.436,93	190.710.704,82	3.627.267,89	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	9.581.252,31	3.177.554,46	0,00	6.403.697,85
Fornecedores e Contas a Pagar	237.951.555,31	230.889.493,94	0,00	7.062.061,37
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	86.662.718,57	87.816.218,64	1.153.500,07	0,00
Provisões de curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	12.360.026,02	9.331.348,69	0,00	3.028.677,33
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.834.721,75	24.219.065,63	13.963.132,28	1.578.788,40
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	2.910.354,10	1.331.565,70	0,00	1.578.788,40
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8.924.367,65	22.887.499,93	13.963.132,28	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa Diferida	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	527.961.852,11	527.961.852,11	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	105.767.884,70	72.483.051,90	0,00	33.284.832,80
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	134.770.588,44	185.445.311,73	50.674.723,29	0,00
TOTAL	1.603.076.564,68	1.603.346.051,01	69.488.527,95	69.219.041,61

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças
:..

Priscila Mauricio Conti
Contador
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
:.....

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL



RELATÓRIO ANEXO 14**Anexo 14 - Balanço Patrimonial****2022****14**

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	116.953.113,50	100.174.730,96	PASSIVO CIRCULANTE	37.146.834,28	45.964.109,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	109.786.133,41	96.934.726,41	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	28.782.953,49	21.425.395,75
Créditos a Curto Prazo	0,00	69.904,42	Pessoal a Pagar	27.233.398,04	18.831.680,70
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	1,78	1.319.505,15
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	127,58	8.895,30
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	1.549.426,09	1.265.314,60
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	6.403.697,85
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	6.403.697,85
Dívida Ativa não Tributária		69.904,42	Financiamentos	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	94.420,95	49.752,15	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.714.359,51	9.391.753,94
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.613,44	249.774,36
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	94.420,95	49.752,15	Transferências	1.399.660,99	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.246.246,85	8.493.487,84
Titulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	36.101.042,50	23.716.698,62
Ações	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	18.163.894,97	19.742.683,37
Bônus	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Titulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Outros Titulos e Valores	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	18.163.894,97	19.742.683,37
Estoques	7.072.559,14	3.120.347,98	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	17.937.147,53	3.974.015,25
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Empréstimos	17.906.287,08	2.528.861,71
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	242.019.845,36	228.155.741,45	Juros e Encargos	30.860,45	1.445.153,54
Ativo Realizável a Longo Prazo	41.686.597,08	40.474.537,29	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	41.686.597,08	40.474.537,29	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Transferências Fiscais	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	34.101.645,75	35.459.786,40	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	8.875.856,49	5.014.750,89	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.290.905,16	0,00	TOTAL DO PASSIVO	73.247.876,78	69.680.808,36
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Titulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Aplicação e Segmento de Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	285.725.082,08	258.649.664,05
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Resultado do Exercício	27.075.418,03	11.856.425,47
Estoques	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	258.649.664,05	246.791.507,98
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	21.827,91	21.827,91			

		Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	1.730,60
Participações Permanentes	21.827,91	21.827,91			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	21.827,91	21.827,91	Resultado Não Encerrado do Exercício	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	285.725.082,08	258.649.664,05
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	200.311.420,37	187.659.376,25			
Bens Móveis	29.501.864,20	19.854.176,97			
Bens Imóveis	178.614.899,80	174.385.743,23			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-7.805.343,63	-6.580.543,95			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	358.972.958,86	328.330.472,41	TOTAL	358.972.958,86	328.330.472,41
ATIVO FINANCEIRO	109.816.606,77	96.975.821,85	PASSIVO FINANCEIRO	45.135.182,81	50.439.760,77
ATIVO PERMANENTE	249.156.352,09	231.354.650,56	PASSIVO PERMANENTE	54.075.245,06	43.267.537,72
			SALDO PATRIMONIAL	259.762.530,99	234.623.173,92

NOTA EXPLICATIVA: OS VALORES ATRIBUÍDOS A AÇÕES DE TELEFONIA, NAS CONTAS DE INVESTIMENTOS, ASSIM COMO IDENTIFICAÇÃO DE SUPORTE DOCUMENTAL E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ESTÃO ARROLADOS NO PROCESSO N. 36994/2022, AGUARDANDO CONCLUSÃO NO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO.

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças
: : ..

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
: :

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO ANEXO 14**Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2022****14****QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:**

Especificação	Exercício	Exercício	Especificação	Exercício	Exercício
Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.263.606,36	1.586.919,10	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	656.092,02	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	214.432.118,35	170.420.706,23
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	90.342.136,59	99.759.572,03
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças
: ..

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
:

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP**ENTIDADE(S):****01 - PREFEITURA MUNICIPAL**

RELATÓRIO ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

2022

14

Anexo 14A - Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Financeiro

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	109.786.133,41	96.934.726,41	Restos a Pagar Processados/ Não	19.172.631,72	26.413.270,64
Créditos e Valores	30.473,36	41.095,44	Processados em Liquidação e Não		
Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	9.692.808,18	7.257.410,14
Imobilizado	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários	1,78	50.421,78
			Benefícios Assistenciais	127,58	889,48
			Encargos Sociais	1.549.426,09	1.273.971,91
			Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
			Fornecedores/Contas a Pagar	4.280.746,81	2.487.734,82
			Obrigações Fiscais	1.403.274,43	249.311,17
			Demais Obrigações	2.246.246,85	8.439.487,84
			Restos a Pagar não Processados	25.962.551,09	24.026.490,13
TOTAL	109.816.606,77	96.975.821,85	TOTAL	45.135.182,81	50.439.760,77

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

2022

14

Anexo 14B - Quadro Demonstrativo das Contas do Ativo e Passivo Permanente

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Créditos a Curto Prazo	41.750.544,67	40.553.098,42	Pessoal a Pagar	17.540.589,86	11.473.664,13
Investimentos e Aplicações Temporárias	21.827,91	21.827,91	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Estoques	7.072.559,14	3.120.347,98	Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Encargos Sociais	18.163.894,97	19.742.683,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	17.937.147,53	10.377.713,10
Antecip a Longo Prazo			Fornecedores/Contas a Pagar	433.612,70	1.673.477,12
Imobilizado	200.311.420,37	187.659.376,25	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Intagível	0,00	0,00	Provisões	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Demais Obrigações	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL	249.156.352,09	231.354.650,56	TOTAL	54.075.245,06	43.267.537,72

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças
.....

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
.....

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO ANEXO 15

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais 2022 14

VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.422.906,75	94.196.618,88
Impostos	92.425.633,90	90.873.399,24
Taxas	1.992.134,38	3.315.978,91
Contribuições de Melhoria	5.138,47	7.240,73
Contribuições	5.648.295,50	6.370.971,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.648.295,50	6.370.971,84
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.848.491,74	2.903.457,46
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.848.491,74	2.903.457,46
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.276.246,81	7.015.091,64
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.546.755,50	1.779.866,97
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	10.322.895,72	2.252.920,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	3.406.595,59	2.982.303,96
Transferências e Delegações Recebidas	304.023.700,30	228.181.454,99
Transferências Intra Governamentais	258.864,25	229.477,31
Transferências Inter Governamentais	302.422.147,89	183.493.784,22
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	807.529,64	44.458.193,46
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	535.158,52	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	17.040,96	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	17.040,96	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	57.671.578,90	29.571.564,20
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	57.671.578,90	29.571.564,20
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	480.908.260,96	368.239.159,01

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

Priscila Maurício Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL



RELATÓRIO ANEXO 15

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais 2022

14

VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e Encargos	155.574.984,39	157.500.704,48
Remuneração a Pessoal	131.914.558,88	115.118.053,76
Encargos Patronais	19.262.377,13	37.323.782,46
Benefícios a Pessoal	57.063,51	4.465.264,83
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.340.984,87	593.603,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	177.026,61	158.402,63
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	177.026,61	158.402,63
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	77.860.598,66	71.099.509,58
Uso de Material de Consumo	20.635.338,70	19.615.395,61
Serviços	56.501.856,18	50.341.985,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	723.403,78	1.142.128,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.097.920,47	2.527.365,25
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.655.833,54	953.565,04
Juros e Encargos de Mora	1.676.019,70	1.146.698,98
Variações Monetárias e Cambiais	6.766.067,23	425.736,74
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	1.364,49
Transferências e Delegações Concedidas	155.935.963,73	91.468.654,07
Transferências Intragovernamentais	2.796.000,00	2.526.707,74
Transferências Intergovernamentais	30.641.378,15	84.484.577,23
Transferências a Instituições Privadas	117.651.685,99	409.866,66
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	43.841,82
Transferências a Consórcios Públicos	4.846.899,59	4.003.660,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	32.405.704,41	613.467,44
Redução a Valor Recuperável e Provisão de Perdas	1.291.494,01	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	3,00	0,00
Incorporação de Passivos	28.960.305,60	0,00
Desincorporação de Ativos	2.153.901,80	613.467,44
Tributárias	3.657.633,52	3.340.827,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	3.657.633,52	3.340.827,59
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	17.123.011,14	29.673.802,50
Premiações	14.938,42	239.898,92
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	2.847.779,38	0,00
Subvenções Econômicas	1.865.249,68	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.395.043,66	29.433.903,58
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	453.832.842,93	356.382.733,54
Resultado Patrimonial do Período	27.075.418,03	11.856.425,47

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

.. ..

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

.. ..

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL



Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2022

Autorizações				Entidade Financeira	Saldo Anterior do Empréstimo	Movimento do Exercício		Saldo Exercício Seguinte	
Lei	Data	Empréstimo				Empréstimos + Correções	Amortizações / Baixas	Prestação	
		Qtde	Valor					Qtde	Valor
	10/01/2017	200	26.320.968,37	INST.PREV.SERV.PUBL.MUN.SJBV-IPSJBV	19.742.683,37		1.578.788,40	138	18.163.894,97
2332/2008	10/06/2009	198	2.030.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-OP.CREDITO - ATERRO SANITÁRIO	642.517,53		120.202,43	45	522.315,10
2332/2008	10/06/2009	198	19.101,10	JUROS S/ OP. CRÉDITO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ATERRO SANITÁRIO	19.101,10	78.951,20	98.052,30	45	-
4196/2017	16/04/2018	54	5.000.000,00	BANCO DO BRASIL - OP.CREDITO - Nº 20/60150-6 - AQUIS DE LUMINÁRIAS LED	1.886.344,18		1.220.575,62	05	665.768,56
4196/2017	16/04/2018	54	1.491.622,19	JUROS S/ OP.CREDITO - Nº 20/60150-6 - AQUIS DE LUMINÁRIAS LED	998.421,76		967.561,31	05	30.860,45
4575/2019	08/06/2020	84	11.000.000,00	BANCO DO BRASIL - OP.CREDITO Nº 40/00006-0 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA	2.621.401,22	3.150.018,66	554.655,96	67	5.216.763,92
4575/2019	08/06/2020	84	384.000,00	JUROS S/ OP. CRÉDITO - Nº 40/00006-0 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA	260.922,42	528.147,04	789.069,46	67	-
4581/2019	02/03/2020	96	25.000.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-OP.CREDITO Nº 054.835 DV 99 - BARRAGEM RIO JAGUARI-MIRIM	14.000,00	8.619.523,60	354.969,49	84	8.278.554,11
4581/2019	02/03/2020	96	168.000,00	JUROS S/ OPER. CRÉDITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OP. CRÉDITO Nº 054.835 DV 99 - BARRAGEM JAGUARI-MIRIM	166.708,26	464.105,40	630.813,66	84	-
4573/2019	17/03/2020	84	5.000.000,00	BANCO DO BRASIL - OP.CREDITO - Nº 40/00002-8 - AQUIS DE LUMINÁRIAS LED FASE III	3.768.296,63		545.411,24	60	3.222.885,39
	31/12/2021	01		PRECATÓRIOS NÃO VENCIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2.951.053,69	3.306.456,69	3.854.584,70	-	2.402.925,68
Total:					33.071.450,16	16.147.202,59	10.714.684,57		38.503.968,18

Elaborado de acordo com art. 98 da Lei 4.320/64 e Artigo 29 da LRF

Nota Explicativa*: incluído Precatórios da Entidade no valor de R\$ 2.402.925,68 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) que embora demonstrados, não integram a Dívida Consolidada Líquida por serem consideradas dívidas de curto prazo.

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPALDIOGO LEONEL DAS CHAGAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇASPRISCILA MAURICIO CONTI
CONTADORA - CRC: 1SP303.058/O-6

01 - PREFEITURA MUNICIPAL



RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

2022

14

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	792.488.694,45	646.593.887,14
Receitas Derivadas e Originárias	144.299.351,93	107.524.870,52
Transferências Correntes Recebidas	270.121.979,45	224.158.676,48
Outros Ingressos Operacionais	378.067.363,07	314.910.340,14
DESEMBOLSOS	765.723.390,03	604.888.578,72
Pessoal e Demais Despesas	254.388.115,51	199.103.304,15
Juros e Encargos da Dívida	4.074.970,47	1.804.534,66
Transferências Concedidas	123.447.863,66	88.252.153,71
Outros Desembolsos Operacionais	383.812.440,39	315.728.586,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	26.765.304,42	41.705.308,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	221.900,00	0,00
Alienação de Bens	221.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	25.005.091,92	14.282.689,09
Aquisição de Ativo Não Circulante	23.816.961,19	13.865.520,66
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	1.188.130,73	417.168,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-24.783.191,92	-14.282.689,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	15.590.306,29	7.802.717,93
Operações de Crédito	11.769.542,26	4.009.416,73
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	3.820.764,03	3.793.301,20
DESEMBOLSOS	4.721.011,78	4.225.650,86
Amortização / Refinanciamento da Dívida	4.721.011,78	4.225.650,86
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	10.869.294,51	3.577.067,07
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	12.851.407,01	30.999.686,40
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	96.934.726,41	65.935.040,01
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	109.786.133,41	96.934.726,41

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

: - -

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

: - - - -

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa 2022

14

Anexo 18A - Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	103.711.252,43	93.259.421,82
Receita de Contribuições	6.739.670,73	6.016.051,37
Receita Patrimonial	169.697,36	201.641,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.678.896,96	2.701.816,00
Remuneração das Disponibilidades	10.322.895,72	2.252.920,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias	20.676.938,73	3.093.019,16
Total das Receitas Derivadas e Originárias	144.299.351,93	107.524.870,52

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Balço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

2022

14

Anexo 18B - Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	222.891.697,88	181.496.565,47
da União e de suas Entidades	113.870.262,87	96.577.236,43
dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.021.435,01	84.919.329,04
dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00
Intragovernamentais	258.864,25	229.477,31
Outras Transferências Recebidas	47.229.831,57	42.662.111,01
Total das Transferências Recebidas	270.380.393,70	224.388.153,79
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.796.000,00	2.526.707,74
Outras Transferências Concedidas	124.339.084,74	88.669.322,14
Total das Transferências Concedidas	127.135.084,74	91.196.029,88

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

Priscila Maurício Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL



RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

2022

14

Anexo 18C - Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	45.646.059,24	31.204.946,45
Defesa Nacional	40.169,98	24.773,21
Segurança Pública	372.998,06	252.197,59
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	12.139.814,25	6.533.300,48
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	143.907.434,16	33.391.878,51
Trabalho	0,00	0,00
Educação	108.922.911,84	68.403.430,83
Cultura	2.770.636,62	2.942.973,98
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	34.127.226,12	20.465.756,92
Habitação	2.790.960,56	2.167.382,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	364.596,44	5.970,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	410.448,00	208.494,44
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.497.882,74	1.440,54
Comércio e Serviços	2.348.587,17	740.244,41
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	699.817,76	1.465.277,58
Desporto e Lazer	8.706.427,83	6.081.351,33
Encargos Especiais	46.891.082,57	25.213.885,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	411.637.053,34	199.103.304,15

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Balço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa 2022

14

Anexo 18D - Quadro de Juros e Encargos da Dívida

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.074.970,47	1.804.534,66
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	4.074.970,47	1.804.534,66

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

FINAIS

CONTABILIDADE – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2022

Mês: 14

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) =(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.796.000,00	2.796.000,00	2.543.699,05	-252.300,95
TOTAL (V) = (III + IV)	2.796.000,00	2.796.000,00	2.543.699,05	-252.300,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00			

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO
JUNIOR
CONTADOR
CRC/SP: 1SP190256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE
CPF: 184.404.638-98

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2022

Mês: 14

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo Dotação (i = e - f)
DESPESAS CORRENTES	2.694.000,00	2.779.000,00	2.543.359,05	2.543.359,05	2.543.359,05	235.640,95
Pessoal e Encargos Sociais	1.823.000,00	1.757.000,00	1.681.198,89	1.681.198,89	1.681.198,89	75.801,11
Outras Despesas Correntes	871.000,00	1.022.000,00	862.160,16	862.160,16	862.160,16	159.839,84
DESPESAS DE CAPITAL	102.000,00	17.000,00	340,00	340,00	340,00	16.660,00
Investimentos	102.000,00	17.000,00	340,00	340,00	340,00	16.660,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.796.000,00	2.796.000,00	2.543.699,05	2.543.699,05	2.543.699,05	252.300,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)= (VI + VII)	2.796.000,00	2.796.000,00	2.543.699,05	2.543.699,05	2.543.699,05	252.300,95
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.796.000,00	2.796.000,00	2.543.699,05	2.543.699,05	2.543.699,05	252.300,95

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO
JUNIOR
CONTADOR
CRC/SP: 1SP190256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE
CPF: 184.404.638-98

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2022

Mês: 14

Anexo 12.1 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processado.						
Restos a Pagar Não Processados	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO
JUNIOR
CONTADOR
CRC/SP: 1SP190256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE
CPF: 184.404.638-98

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2022

Mês: 14

Anexo 12.2 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processado.					
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO
JUNIOR
CONTADOR
CRC/SP: 1SP190256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE
CPF: 184.404.638-98

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO ANEXO 13**Anexo 13 - Balanço Financeiro****Exercício: 2022****Mês: 14**

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trânsito	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	0,00	0,00
Transferências Especiais da União	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.796.000,00	2.526.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	445.095,41	376.052,29
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Inscritos no período	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00
Inscritos no período	0,00	0,00
DEPÓSITOS	428.611,09	351.295,51
Recebidos no período	428.611,09	351.295,51
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.484,32	24.756,78
Conforme Anexo 13-A	16.484,32	24.756,78
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
Caixa	0,00	0,00
Bancos c/Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
TOTAL	3.241.095,41	2.902.052,29

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.543.699,05	2.296.522,69
Ordinária	2.543.699,05	2.296.522,69
Vinculada	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trânsito	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	0,00	0,00
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	0,00	0,00
Transferências Especiais da União	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	697.396,36	605.529,60
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Liquidados no período	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00
Liquidados no período	0,00	0,00
DEPÓSITOS	428.611,09	351.295,51
Restituições no período	428.611,09	351.295,51
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	268.785,27	254.234,09
Conforme Anexo 13-A	268.785,27	254.234,09
SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	0,00
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
Caixa	0,00	0,00
Bancos c/Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
TOTAL	3.241.095,41	2.902.052,29

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERLALDO
JUNIOR
CONTADOR

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE
CPF: 184.404.638-98



RELATÓRIO ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial Exercício: 2022 Mês: 14

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	33.540,01	26.740,94	PASSIVO CIRCULANTE	53.539,04	49.143,33
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assitenciais a Pagar a Curto Prazo	53.539,04	49.143,33
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	53.539,04	49.143,33
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assitenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Bônus	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	33.540,01	26.740,94	Empréstimos	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.868,80	63.957,41	Juros e Encargos	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	53.539,04	49.143,33
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00			
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00			
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00	0,00			
Aplicação e Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	31.869,77	41.555,02
Resultado do Exercício	-9.685,25	-4.240,20

RELATÓRIO ANEXO 14**Anexo 14 - Balanço Patrimonial Exercício: 2022 Mês: 14**

Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	41.555,02	45.795,22
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	Resultado Não Encerrado do Exercício	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.869,77	41.555,02
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	51.868,80	63.957,41			
Bens Móveis	279.486,72	279.146,72			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-227.617,92	-215.189,31			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	85.408,81	90.698,35	TOTAL	85.408,81	90.698,35
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	85.408,81	90.698,35	PASSIVO PERMANENTE	53.539,04	49.143,33
			SALDO PATRIMONIAL	31.869,77	41.555,02

RELATÓRIO ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial Exercício: 2022 Mês: 14

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:

Especificação	Exercício	Exercício	Especificação	Exercício	Exercício
Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	200.224,34	190.678,18
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO
JUNIOR
CONTADOR
CRC/SP: 1SP190256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE
CPF: 184.404.638-98

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO ANEXO 15

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2022 Mês: 14

VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.796.000,00	2.526.000,00
Transferências Intragovernamentais	2.796.000,00	2.526.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	4.745,06
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	4.745,06
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.796.000,00	2.530.745,06

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO
JUNIOR
CONTADOR
CRC/SP: 1SP190256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE
CPF: 184.404.638-98

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO ANEXO 15

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2022 Mês: 14

VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e Encargos	2.162.257,04	2.035.420,31
Remuneração a Pessoal	1.412.486,74	1.379.383,08
Encargos Patronais	719.410,30	633.666,83
Benefícios a Pessoal	30.360,00	22.370,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	391.127,26	270.087,64
Uso de material de consumo	34.070,80	52.008,66
Serviços	344.627,85	197.797,26
Depreciação, Amortização e Exaustão	12.428,61	20.281,72
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	252.300,95	229.477,31
Transferências Intragovernamentais	252.300,95	229.477,31
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.805.685,25	2.534.985,26
Resultado Patrimonial do Período	-9.685,25	-4.240,20

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO
JUNIOR
CONTADOR
CRC/SP: 1SP190256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE
CPF: 184.404.638-98

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2022

Mês: 14

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.241.095,41	2.902.052,29
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	3.241.095,41	2.902.052,29
DESEMBOLSOS	3.240.755,41	2.901.782,29
Pessoal e Demais Despesas	2.543.359,05	2.296.252,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	697.396,36	605.529,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	340,00	270,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	340,00	270,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	340,00	270,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-340,00	-270,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO
JUNIOR
CONTADOR
CRC/SP: 1SP190256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE
CPF: 184.404.638-98

Balanzo elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA